



Município de Sorocaba



07 de março de 2022



Ano: 30 / Número: 2939

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

www.sorocaba.sp.gov.br

SEURB

Secretaria de Urbanismo e Licenciamento



Secretaria de Urbanismo e Licenciamento
Divisão de Licenciamento e Controle
Seção de Fiscalização de Obras Particulares
ERRATA

EDITAL Nº 07/2022

Ficam os contribuintes abaixo relacionados cientificados de que foram **autuados** em virtude de não atendimento a intimação anteriormente emitida referente a irregularidades apresentada pelos imóveis de sua titularidade face as posturas municipais e conforme Processos Administrativos abaixo descritos, observando-se que poderão ser multados novamente caso não comprove sanada a irregularidade nos prazos definidos na legislação municipal citada junto ao número da multa. Para maiores informações deverão comparecer à Seção de Fiscalização de Obras Particulares situada à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 3041 - Paço Municipal (telefone 3238-0 QUE FOI PUBLICADO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Processo	2002/ 17819-0
Nome	MARIA DE LOURDES VARGAS
Auto de Infração	3152/2020 – AUTO DE MULTA NA REINCIDÊNCIA POR NÃO ATENDIMENTO A INTIMAÇÃO 6052/2019 EMITIDA COM BASE NO ARTIGO 344 DA LEI Nº 1.437/66 – APRESENTAÇÃO DE PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE LICENÇA
Endereço de Ação	RUA THEREZINHA DÓMINGUES, 280 PARQUE SÃO BENTO
	O CORRETO:

Processo	2002/ 17819-0
Nome	MARIA DE LOURDES VARGAS
Auto de Infração	3152/2020 – AUTO DE MULTA POR NÃO ATENDIMENTO A INTIMAÇÃO 5679/2020 EMITIDA COM BASE NO ARTIGO 376 DA LEI Nº 1.437/66 – SUBSTITUIÇÃO DO PROJETO
Endereço de Ação	RUA JOÃO NASCIMENTO, 401/501 VILA SANTANA

Gabriel Portella Correa
Chefe de Seção

Rafael Rodrigues Nazario
Chefe de Divisão

Paulo Henrique Marcelo
Secretário

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PORTARIA Nº 51/2022

(Dispõe sobre vacância de cargo por aposentadoria de servidor)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba,

RESOLVE:

Artigo 1º - Declarar vago o cargo do servidor Francisco Gonçalves, Pedreiro, lotado no Setor de Manutenção de Esgoto, por Aposentadoria por Idade.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

Sorocaba, 03 de março de 2022.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Diretor Geral

PORTARIA Nº 52/2022

(Dispõe sobre vacância de cargo por aposentadoria de servidor)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba,

RESOLVE:

Artigo 1º - Declarar vago o cargo do servidor Rubens de Oliveira, Agente de Apoio de Saneamento, por Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

Sorocaba, 03 de março de 2022.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Diretor Geral

PORTARIA Nº 53/2022

(Dispõe sobre vacância de cargo por aposentadoria de servidor)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba,

RESOLVE:

Artigo 1º - Declarar vago o cargo do servidor Tito Gomes da Silva, Pedreiro, lotado no Setor de Manutenção de Esgoto, por Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

Sorocaba, 03 de março de 2022.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Diretor Geral

DR/SETOR DE CONTROLE E RECEITA - SAAE

NOTIFICAMOS os interessados abaixo sobre os Indeferimentos das solicitações, processos:

Nº: 2649/2021

INTERESSADO: ARLETE ANTUNES DA SILVA SOARES

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: AVENIDA HORTÊNSIAS, Nº 133 - JD SIMUS

Nº: 3578/2021

INTERESSADO: JAILTON BARBOSA DE FREITAS

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA HIDETOSHI YOSHIMOTO, Nº 192 - PQ SÃO BENTO

Nº: 3237/2021

INTERESSADO: RAFAEL ROSOLEN ROMANO

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA MARIA PROSDOCIMO DALLA MORA, Nº 67 - JD RES. MARTINEZ

Nº: 3208/2021

INTERESSADO: ARI SERGIO GAMBARO

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA MERCEDES FERREIRA, Nº 224 - JD CONST. MATTUCCI

Nº: 2875/2021

INTERESSADO: YEDA FERNANDES DE MELLO CAMARGO

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA UBIRAJARA, Nº 327 - VILA PROGRESSO

Nº: 3542/2021

INTERESSADO: CLAUDINEI RIBEIRO DOS SANTOS

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA ESTANISLAU CAMARGO SAMPAIO, Nº 26 - JD LUCIANA MARIA

Nº: 9698/2018

INTERESSADO: PAULO PINHEIRO DA ROCHA

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA HORACIO DE MORAES, Nº 16 - CASA 02 - BRIGADEIRO TOBIAS

Andressa Fernanda Cordeiro de Souza

Chefe do Setor de Controle e Receita

Dayane Miranda Gonzalez

Chefe do Departamento de Receita

SERPO

Secretaria de Serviços Públicos e Obras

MANUTENÇÃO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E AVENIDAS

A manutenção será realizada, seguindo todos os procedimentos prescritivos pelo setor (os quais todos os servidores nele contido, estão cientes). Serão efetuadas, caso necessário após avaliação realizada no local, trocas de lâmpadas, reatores, relés, realizado reparos em caixas de comando (troca de disjuntor, contator, fusível, etc), reparos na rede de alimentação dos postes metálicas. Serão também realizados os procedimentos preventivos de inspeção dos postes (para verificar suas condições estruturais) e Análise de corrente de fuga em postes e/ou estruturas metálicas.

Segue abaixo a planilha de planejamento dos locais, a serem executados:

CRONOGRAMA: MARÇO/2022

RUAS E AVENIDAS (postes metálicos)	
Nº	ENDEREÇO
1	Avenida General Osório
2	Avenida Doutor Eugênio Salerno
3	Avenida Moreira Cesar

SECRETARIA JURÍDICA
Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON Sorocaba/SP

Edital nº 015/2022

A Secretária Jurídica, por este edital, publica as decisões proferidas nos autos dos respectivos Processos Sancionatórios, nos termos dos arts. 6º cc 13, caput, do Decreto Municipal nº 23.483/2018.

PROCESSO SANCIONATÓRIO	FORNECEDOR	CNPJ / CPF	ADVOGADO	DECISÃO
1039/20	BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A	17.184.037/0001-10	-	Considerando o que constam dos autos e a atribuição conferida pelo art. 17, do Decreto Municipal nº 23.483/2018, adoto como relatório e razões de decidir o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município de Sorocaba e as manifestações técnicas da Seção de Fiscalização, cujo texto passa fazer parte desta decisão e, portanto NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO. Com relação ao cálculo da multa, mantenho a penalidade aplicada pela Sra. Superintendente do Procon Sorocaba, com o valor de R\$ 38.240,00 (trinta e oito mil, duzentos e quarenta reais). Intime-se o Autuado para pagamento da multa. Após quitação, arquivem-se os autos.
1209/21	BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A	17.184.037/0219-74	-	Considerando o que constam dos autos e a atribuição conferida pelo art. 17, do Decreto Municipal nº 23.483/2018, adoto como relatório e razões de decidir o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município de Sorocaba e as manifestações técnicas da Seção de Fiscalização, cujo texto passa fazer parte desta decisão e, portanto NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO. Com relação ao cálculo da multa, mantenho a penalidade aplicada pela Sra. Superintendente do Procon Sorocaba, com a aumento da pena em 100% do valor, passando a ser devido o valor de R\$ 20.480,00 (vinte mil, quatrocentos e oitenta reais). Intime-se o Autuado para pagamento da multa. Após quitação, arquivem-se os autos.
1210/21	BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A	17.184.037/0466-74	-	Considerando o que constam dos autos e a atribuição conferida pelo art. 17, do Decreto Municipal nº 23.483/2018, adoto como relatório e razões de decidir o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município de Sorocaba e as manifestações técnicas da Seção de Fiscalização, cujo texto passa fazer parte desta decisão e, portanto NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO. Com relação ao cálculo da multa, mantenho a penalidade aplicada pela Sra. Superintendente do Procon Sorocaba, com a aumento da pena em 100% do valor, passando a ser devido o valor de R\$ 20.480,00 (vinte mil, quatrocentos e oitenta reais). Intime-se o Autuado para pagamento da multa. Após quitação, arquivem-se os autos.
1212/21	CAIXA FEDERAL ECONÔMICA	00.360.305/2025-99	-	Considerando o que constam dos autos e a atribuição conferida pelo art. 17, do Decreto Municipal nº 23.483/2018, adoto como relatório e razões de decidir o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município de Sorocaba e as manifestações técnicas da Seção de Fiscalização, cujo texto passa fazer parte desta decisão e, portanto NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO. Com relação ao cálculo da multa, mantenho a penalidade aplicada pela Sra. Superintendente do Procon Sorocaba, com a aumento da pena em 100% do valor, passando a ser devido o valor de R\$ 20.480,00 (vinte mil, quatrocentos e oitenta reais). Intime-se o Autuado para pagamento da multa. Após quitação, arquivem-se os autos.
				a penalidade aplicada pela Sra. Superintendente do Procon Sorocaba, com a aumento da pena em 100% do valor, passando a ser devido o valor de R\$ 20.480,00 (vinte mil, quatrocentos e oitenta reais). Intime-se o Autuado para pagamento da multa. Após quitação, arquivem-se os autos.

Sorocaba, 07 de março de 2022.

Luciana Mendes da Fonseca
Secretária Jurídica

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
 Imprensa Oficial—Lei nº 2.043—29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
 Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
 1º andar—Sorocaba-SP
 Fone / Fax: (015) 3238-2497

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
 Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho
 Mtb 23.573

SEÇÃO DE IMPRENSA OFICIAL/DIAGRAMAÇÃO
 Ingrid Rossow Vidal

GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba



Prefeito
 Rodrigo Maganhato

Vice-Prefeito
 Fernando Martins da Costa Neto

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)
 João Alberto Corrêa Maia

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (FSS)
 Sirlange Frate Maganhato

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)
 Fausto Bossolo

SECRETARIA DA CIDADANIA (SECID)
 Clayton Cesar Marciel Lustosa

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)
 Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho

SECRETARIA DE CULTURA (SECULT)
 Luiz Antônio Zamuner

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO (SEDETTUR)
 Robson Coivo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDU)
 Marcio Bortolli Carrara

SECRETARIA DE ESPORTES E QUALIDADE DE VIDA (SEQUAV)
 Pedro Roberto Pereira de Souza

SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)
 Marcelo Duarte Regalado

SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)
 Amália Samyra da Silva Toledo

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SEHAB)
 Tiago da Guia Oliveira

SECRETARIA JURÍDICA (SEJ)
 Luciana Mendes da Fonseca

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL (SEMA)
 Amália Samyra da Silva Toledo

SECRETARIA DE MOBILIDADE (SEMOB)
 Carlos Eduardo Paschoini

SECRETARIA DE URBANISMO E LICENCIAMENTO (SEURB)
 Paulo Henrique Marcelo

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH)
 Cleber Martins Fernandes da Costa

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS (SERIM)
 Luiz Henrique Galvão

SECRETARIA DA SAÚDE (SES)
 Fausto Bossolo

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA (SESU)
 Cel. Vitor Maurício Gusmão Lopes

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS (SERPO)
 Darwin José de Almeida Rosa

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)
 Nelson Tadeu Cancellara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
 Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)
 Sérgio David Rosumek Barreto

SEDU**Secretaria da Educação****EDITAL SEDU/SERH Nº 02/2022
CADASTRO PARA ATIVIDADE AUTÔNOMA DE PROFESSOR EVENTUAL**

A Secretaria da Educação, em conjunto com a Secretaria de Recursos Humanos, nos termos da Lei nº 11.252/2015, alterada pela Lei nº 11.349/2016, e Decreto nº 25.347/2019, faz saber que realizará na cidade de Sorocaba, em local, data e horário previstos no item 2.1 deste edital, cadastramento para interessados em atuar na atividade autônoma de professor eventual, na rede municipal de ensino, que será regido de acordo com as instruções especiais que fazem parte integrante deste edital.

CRONOGRAMA DE CADASTRAMENTO

Publicação do edital	07/3/2022
Período de inscrições	14/3/2022 a 18/3/2022
Publicação da classificação inicial	12/4/2022
Período de recurso da classificação.....	13/4/2022 e 14/4/2022
Divulgação da classificação final	20/04/2022

INSTRUÇÕES ESPECIAIS**1. Da atividade autônoma**

1.1 O cadastramento de professor eventual I e II destina-se ao atendimento das necessidades esporádicas de atuação de professores eventuais na rede municipal de ensino, em substituição aos afastamentos legais e ausências de professores em exercício de cargo efetivo ou função atividade da classe de docente, para atuar em turmas/classes/aulas vagas, enquanto tramita o respectivo processo de atribuição ou em casos específicos mediante autorização superior, por período não superior a 15 dias consecutivos ou intercalados dentro do mês, com jornada diária nunca superior a 6 (seis) horas/aula, obedecendo ao quadro abaixo:

Atividade autônoma	Etapas de atuação	Requisito
PROFESSOR EVENTUAL I	Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos	Curso Normal Superior com as habilitações em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou curso de Licenciatura em Pedagogia com as habilitações em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Licenciatura em Pedagogia que, nos termos da legislação vigente, destina-se à formação de professores para exercer a função do magistério na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
	Anos Iniciais e Anos Finais do	

PROFESSOR EVENTUAL II	Ensino Fundamental Disciplina: Educação Física	Nível Superior em Curso de Licenciatura Específica de Graduação Plena e Registro no Conselho de Classe.
	Anos Finais do Ensino Fundamental Disciplinas: Arte, Ciências Físicas e Biológicas, Geografia, História, Inglês, Matemática e Português.	Nível Superior em Curso de Licenciatura Específica de Graduação Plena.

1.2 A título de contraprestação pelo desenvolvimento da atividade autônoma, o professor eventual perceberá valor equivalente ao valor da hora-aula no padrão de vencimento inicial do cargo efetivo ou função atividade (Nível I – ref. 1) ao seu campo de atuação (PEB I e/ou PEB II), por hora-aula efetivamente trabalhada, estabelecida pela Lei nº 4.599, de 06 de setembro de 1994 e alterações.

2. Das Inscrições

2.1 Ficarão abertas no período de 14/3/2022 a 18/3/2022, no horário das 9h às 15h, nas unidades escolares de interesse, sendo:

- Professor Eventual I: nos Centros de Educação Infantil e escolas que oferecem os anos iniciais do ensino fundamental e a educação de jovens e adultos;
- Professor Eventual II: disciplina de Educação Física: escolas que oferecem os anos iniciais e finais do ensino fundamental;
- Professor Eventual II: nas demais disciplinas previstas no item 1.1: escolas que oferecem os anos finais do ensino fundamental.

2.2 A inscrição proceder-se-á mediante a apresentação de:

2.2.1 Formulário próprio, preenchido pelo candidato e sob a sua responsabilidade, a ser fornecido no local de inscrição, indicado no item 2.1.

2.2.2 Original da cédula de identidade, que será devolvida após a conferência dos dados.

2.2.3 Cópia reprográfica autenticada ou cópia reprográfica comum mediante apresentação do original para conferência no momento da inscrição, dos comprovantes dos requisitos no item 1.1, (através de Diploma, ou Certificado constando a data da colação de grau acompanhado do respectivo Histórico) dos documentos previstos para desempate (registro de nascimento de filhos menores de 18 anos) e relatório de tempo de serviço, expedido pelo sistema informatizado da Divisão de Planejamento e Controle da Vida Funcional da SEDU (SERH), devidamente conferido e assinado pelo Diretor da Escola e pelo interessado, quando se tratar de professores titulares de cargos da rede municipal de ensino.

2.2.4 A apresentação das cópias reprográficas autenticadas ou cópias comuns referentes aos comprovantes dos requisitos será facultada aos professores que já realizaram o cadastramento no ano de 2019, nas respectivas unidades escolares de sua preferência.

2.3 A inscrição por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas e dos comprovantes previstos no item anterior.

2.4 Não serão recebidas inscrições por via postal, fax, e-mail e/ou extemporâneas.

2.5 O candidato deverá optar na ficha de inscrição por atuar na atividade de professor eventual I ou professor eventual II, de acordo com a disciplina pretendida, sendo necessário o preenchimento de uma ficha de inscrição para cada campo de atuação ou disciplina, quando for o caso.

2.6 Os requisitos apresentados serão analisados pelo diretor da escola da própria unidade escolar, responsável pela inscrição.

2.7 A comprovação do requisito básico será por meio de diploma ou certificado de conclusão do curso, acompanhado do respectivo histórico escolar, com a devida colação de grau, não sendo considerados para fins de comprovação do requisito básico protocolos dos documentos.

2.8 Para a disciplina de Educação Física, além do previsto no item anterior, deverá ser apresentado o Comprovante do Registro no Conselho de Classe, que deverá estar em vigor no ato da inscrição.

2.9 Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

2.10 Os candidatos que não apresentarem, no ato da inscrição, a comprovação dos requisitos terão a inscrição indeferida.

3. Dos Recursos

3.1 Caberá recurso da classificação à direção da unidade escolar dos dias 13/4/2022 e 14/4/2022.

3.2 O recurso deverá ser entregue na unidade escolar onde foi efetuada a inscrição, no horário das 9h às 15h.

3.3 O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, e cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas.

4. Da Classificação dos Candidatos

4.1 O diretor de escola elaborará listas classificatórias para os cadastrados, que atenderem os requisitos básicos exigidos, seguindo as faixas especificadas em quadro abaixo:

Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.	FAIXA I: Docentes efetivos lotados na unidade escolar, de acordo com o tempo de serviço prestado no cargo atual, na própria unidade escolar.
	FAIXA II: Docentes efetivos na rede municipal de ensino de Sorocaba, de acordo com o tempo de serviço prestado no cargo atual.
	FAIXA III: Docentes aprovados em concurso público vigente da Prefeitura de Sorocaba, para Professor de Educação Básica I, que ainda não lograram vaga, de acordo com a classificação final obtida.
	FAIXA IV: Docentes que não possuem vínculo empregatício com a municipalidade, classificados em ordem decrescente de idade.
Disciplina de Educação Física para o Ensino Fundamental e disciplinas dos Anos Finais do Ensino Fundamental.	FAIXA I: Docentes efetivos lotados na unidade escolar, de acordo com o tempo de serviço prestado no cargo atual, na própria unidade escolar.
	FAIXA II: Docentes efetivos na rede municipal de ensino de Sorocaba, de acordo com o tempo de serviço prestado no cargo atual.
	FAIXA III: Docentes aprovados em concurso público vigente da Prefeitura de Sorocaba, para Professor de Educação Básica II, que ainda não lograram vaga, de acordo com a classificação final obtida.
	FAIXA IV: Docentes que não possuem vínculo empregatício com a municipalidade, classificados em ordem decrescente de idade.

SEDU

Secretaria da Educação

4.2 A data limite para contagem de tempo de serviço dos cadastrados abrangidos pelas faixas I e II será 30/6/2021.

4.3 Em caso de igualdade na pontuação, o desempate se dará adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que:

- Tiver maior idade;
- Tiver maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos, até o término do período de inscrições.

5. Da chamada

5.1 O chamamento dos cadastrados deverá ser realizado de forma sequencial, por ordem de classificação, percorrendo todas as faixas classificatórias, salvo em casos excepcionais em que deverão ser observados, prioritariamente, os processos pedagógicos, respeitando o limite de dias estabelecidos pela Lei nº 11.252/2015, alterada pela Lei nº 11.349/2016, independentemente da etapa ou modalidade de ensino de atuação do eventual.

5.2 O cadastrado para atuação como professor eventual II da disciplina de Educação Física, quando chamado deverá apresentar comprovante do registro no Conselho de Classe vigente.

5.3 O titular de cargo do quadro do magistério poderá atuar como eventual nas unidades escolares de interesse, observada a compatibilidade de horários.

5.4 O eventual que não atender às necessidades do serviço ficará impossibilitado para nova chamada na unidade escolar, cabendo ao diretor registrar ocorrências durante a prestação de serviços.

5.5 O cadastrado deverá possuir inscrição como autônomo junto à Prefeitura de Sorocaba (SEFAZ) e junto à Previdência Social (INSS ou PIS/PASEP) para atuar na atividade autônoma de professor eventual.

5.6 Não poderá atuar na atividade autônoma de professor eventual, o docente titular de cargo que estiver na seguinte situação:

I – licenciado nos termos dos artigos 100 e 105 da Lei nº 3.800, de 2 de Dezembro de 1991;

II – afastado com restrições médicas;

III – afastado a qualquer título;

IV – gozo de licença prêmio ou abonada;

5.7 Não poderá atuar na atividade autônoma de professor eventual, o docente em função ativa, enquanto perdurar a vigência do contrato.

5.8 Excepcionalmente, na falta de profissionais autônomos habilitados para as aulas de Educação Física, será autorizada a chamada de Professores de Educação Básica I (PEB I), devidamente classificados, para atuarem nas aulas dentro das atribuições autorizadas na legislação vigente.

6. Das Inscrições Complementares

6.1 Excepcionalmente, nos termos do parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 11.252, de 29 de dezembro de 2015, alterada pela Lei nº 11.349, de 16 de junho de 2016, após o período de cadastramento anual estabelecido neste edital, será permitido durante o ano letivo o cadastramento de novos candidatos, que serão classificados em lista complementar por ordem de chegada, cuja chamada somente poderá ocorrer depois de esgotada a classificação dos cadastrados anualmente.

7. Das Disposições Finais

7.1 As unidades escolares deverão utilizar a lista dos cadastrados do ano anterior, observado o requisito básico previsto na Lei nº 11.252/15, alterada pela Lei nº 11.349/2016, até a publicação da classificação final, prevista neste edital.

7.2 A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

7.3 A inexistência das afirmativas ou irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do cadastro, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

7.4 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelas Secretarias da Educação e de Recursos Humanos.

Sorocaba/SP, 07 de março de 2022.

Márcio Bortolli Carrara
Secretário da Educação

Cleber Martins Fernandes da Costa
Secretário de Recursos Humanos

URBES

Trânsito e Transporte

Extrato de Parceria nº 001/22

Processo nº 034/22

Objeto: Constitui objeto do presente termo, os patrocínios abaixo, sem qualquer ônus à URBES: - A parceira cederá, conforme suas possibilidades, instrutor teórico/prático de pilotagem para o desenvolvimento do curso “Motociclista Seguro” a ser previamente agendado em comum acordo e devidamente autorizado.

- A parceira cederá, conforme suas possibilidades, apoio em Ações de Educação para o Trânsito, tais como: blitz, palestras, divulgações, previamente aprovado em comum acordo e devidamente autorizado.

Parceira: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.

Parceira: Walk Comércio de Motos Ltda.

Nome Fantasia: (***)

CNPJ: 71.910.806/0001-65

Assinatura: 04 de março de 2022.

Sorocaba, 04 de março de 2022.

Mônica S. Hirata

Gerente de Licitações e Contratos

SECID

Secretaria da Cidadania



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Site: www.cmdcasorocaba.org.br

E-mail: contato@cmdcasorocaba.org.br

Assinatura do Termo de Parceria – Projetos FUNCAD 2022

Conforme o Edital 06/2021 publicado em 10 de setembro de 2021 referente ao chamamento público de projetos relativos à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, para captação de recursos, que poderão ser financiados pelo FUNCAD 2022, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Sorocaba faz saber:

Todas as organizações que na data de hoje, que estiverem com o projeto deferido e com a documentação checada e aprovada, deverão se apresentar no dia 08/03/22 das 14h00 às 16h00, na rua Santa Cruz, 116 – Centro – Sorocaba/SP, auditório da Secretaria da Cidadania (SECID), para assinatura dos termos de parceria.

Cordialmente,

Lidianne Asperti de Oliveira Queiroz
Presidente CMDCA Sorocaba

Sorocaba, 07 de Março de 2022.

SEFAZ

Secretaria da Fazenda

CONVITE

Em atenção ao Inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê o incentivo à participação popular e a Realização de Audiências Públicas durante os processos de elaboração e discussão dos planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos, convidamos todo cidadão para participar de forma on-line, por meio do site da Prefeitura de Sorocaba (www.sorocaba.sp.gov.br), no período de 23 de fevereiro à 14 de março de 2022 e em Audiência Pública, no dia 14 de março de 2022 às 18h00min, no Auditório do Paço Municipal (Salão de Vidro), localizado no térreo da Prefeitura de Sorocaba, na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, n.º 3041, a fim de discutir as diretrizes, prioridades e metas da Administração Municipal para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023.

Certo da participação de Vossa Senhoria, firmamo-nos.

Cordialmente,

Marcelo Duarte Regalado



**SECRETARIA DA FAZENDA
ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE AVISOS E RECURSOS TRIBUTÁRIOS**

EDITAL 08/2022

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Artigo 2º, par. 1º, da Lei 5809, de 16 de novembro de 1998, por este Edital notifica os contribuintes do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxas do exercício de 2022, dos respectivos avisos de lançamento (carnê), abaixo relacionados, em função de sua devolução pelos Correios (agente responsável pela entrega), mantendo-se, para todos os efeitos, as datas de vencimento originais:

PROPR./COMPR.	ENDEREÇO	LANÇAMENTO	MOTIVO DEVOL.
ABDIEL PAES ALMEIDA	RUA PEDRO JOSE SENGE	130070/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
ABEL TADEU LEITE	RUA RAYMUNDO FRUTUOS	36695/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
ABRAAO PEREIRA BARBO	RUA SABIA VL R/04, 5	37133/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
ADRIANO DE CAMPOS	RUA WAGNER MOREIRA,	111510/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
ADRIMAR ADMINISTRACA	AVENIDA SAO PAULO, 2	259657/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
ALAIDE TIBURCIO	RUA BENEDITO CLEMENT	198700/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
ALAN EDUARDO DE OLIV	RUA MIGUEL PAULO PER	310458/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
ANA TERESA CORREA SA	ALAMEDA DOS JASMINs,	229653/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
ANDREA CRUZ FARIAS D	RUA PARA, 280	56511/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
ANGELO CABRERA	RUA PEDRO JOSE SENGE	88524/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
ANTONIO ALVES DE ARA	RUA ISIS DE CAMARGO	164966/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
ANTONIO BEZERRA DE F	AVENIDA DOUTOR ARMAN	151542/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
ANTONIO CARLOS LOURE	RUA JOAQUIM VITORIO	256261/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
ANTONIO FERRAZ DE AL	AVENIDA TRES DE MARC	312529/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
ANTONIO FLAVIO HARO	RUA GASTAO VIDIGAL,	90962/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
ANTONIO JOSE BASELOT	RUA WILSON FUSCO, 91	40063/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
ANTONIO LAZARO SENGE	RUA JOAO MONTEIRO VI	298128/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
ANTONIO MIGUEL	RUA MINAS GERAIS, 79	35568/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
ANTONIO TADEI	RUA ATANAZIO SOARES,	161527/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
ARDI-EMPREENDEMENTOS	RUA DOUTOR ARTHUR MA	15517/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
ARDI-EMPREENDEMENTOS	RUA DOUTOR ARTHUR MA	148667/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
ARDI-EMPREENDEMENTOS	RUA DR ARTHUR MARTIN	176171/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
ARDI-EMPREENDEMENTOS	RUA DOUTOR ARTHUR MA	56331/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
ARDI-EMPREENDEMENTOS	RUA DOUTOR ARTHUR MA	56330/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
ARDI-EMPREENDEMENTOS	RUA DOUTOR ARTHUR MA	56329/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
ARDI-EMPREENDEMENTOS	RUA DOUTOR ARTHUR MA	56328/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
ARDI-EMPREENDEMENTOS	RUA DOUTOR ARTHUR MA	53215/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
ARLINDO GARCIA DE OL	RUA RODOLFO GARCIA,	244508/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
ARMANDO ALEXANDRE AL	RUA ISAURA DE OLIVEI	109563/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
ARMINDO E ENY FERRO	RUA BARAO RIO BRANCO	53500/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
ASCENCIO GASQUES E O	AVENIDA PAULO VARCHA	105418/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
BENEDITO PIRES DA RO	RUA SANTA MARIA, 39	95961/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
BERNARDETE AP DA SIL	ALAMEDA DOS ANTURIOS	48834/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
BERNARDO GOLDMAN NET	RUA DOUTOR UBALDINO	93148/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
CAIQUE DANTAS DA COS	RUA BELMIRA LOUREIRO	49352/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
CALINO BUENO DA SILV	ESTRADA DOM JOSE MEL	33998/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
CALINO BUENO DA SILV	ESTRADA DOM JOSE MEL	34000/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
CAMPARI DO BRASIL LT	AVENIDA ENGENHEIRO C	309684/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
CARINE JULIANI MARCH	RUA AFONSO DIAS, 61	25510/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
CASA BELLA CONSTRUCO	AVENIDA PARANA, 164	242110/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
CASA GRANDE EMPREEND	RUA TENENTE WILSON D	290417/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
CASA GRANDE EMPREEND	RUA GUIOMAR PROENCA	289761/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
CELESTINO OLIVEIRA S	RUA MARIA ISABEL CON	87258/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
CICERO Q. DA SILVA	AVENIDA ALTINOPOLIS,	185129/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
CLADEMIR PEREIRA DE	RUA PASCHOAL BERNAL	212470/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
CLAUDIO LUZ JUNIOR E	AVENIDA GENERAL OSOR	151830/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
CLAUDIO ROBERTO CAMO	RUA HEWERTON ROBERTO	110809/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
CONSTRUTORA CARDIERI	AVENIDA BR TATUI, 14	54936/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
CRISTIANO RODRIGUES	AVENIDA PAULO VARCHA	233221/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
DALIAS ADMINISTRADOR	RUA MARIA REGINA PER	106180/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
DANIEL FERRAZ RODRIG	AVENIDA BARAO TATUI,	15038/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
DANIELA DE ALMEIDA P	RUA SANTA RITA, 630	247204/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
DAVID CAPELARI	AVENIDA GONCALVES MA	54281/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
DBZ ADM.GESTAO DE A.	RUA AGUSTINHO BERTOL	15216/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
DBZ ADM.GESTAO DE A.	RUA AGUSTINHO BERTOL	18198/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
DBZ ADM.GESTAO DE A.	RUA AGUSTINHO BERTOL	17939/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
DBZ ADM.GESTAO DE A.	RUA AGUSTINHO BERTOL	17693/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
DE CARLO CONSTRUCOES	AVENIDA PARANA, 1500	246990/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
DIEGO GASQUES E ASCE	RUA PAULO VARCHAVTCH	314824/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
DILSON MEZZETTI	RUA MIGUEL SAYEG, 2	316086/22	NÃO EXISTE O NÚMERO

DOUGLAS DA COSTA ALV E A JOSE SOROCABA SH	RUA NAIR FARIA LAMAR	3890/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
EDILSON VANTROBA	RUA BARAO RIO BRANCO	35578/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
EDSON CANDIDO MARGUL	RUA LUCIA DE ALMEIDA	92230/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
EDUARDO ALBERTO MANT	RUA TENENTE WILSON D	100575/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
EDUARDO OLIVEIRA CAB	RUA SERGIO ERVILHA V	107837/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
ELAINE CRISTINA NOGU	RUA LUIZ MARTHE, 212	298423/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
ELIE SAMI NARS	RUA THADEU GREMBECKI	97767/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
ELZA MONICA DE OLIVE	AVENIDA PROFESSOR JO	98726/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
ELZA MONICA DE OLIVE	RUA CARLOS ALBERTO G	71043/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
EMPREENDEDOR CRB 4	RUA CARLOS ALBERTO G	64791/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
EPRIS - EMPREENDEDOR	AVENIDA MOREIRA CESA	146715/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
ESPOLIO DE NERINA FE	RUA TEN WILSON DE CA	315133/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
ESPOLIO DE NERINA FE	RUA WAGNER MOREIRA,	107617/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
ESPOLIO DE NERINA FE	RUA AMIN ATHIE, 121	307790/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
FELIX FRANCISCO DE S	RUA WAGNER MOREIRA,	107618/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
FELIX FRANCISCO DE S	RUA MARANHAO, 511	301508/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
FORZA EMPREENDEDOR	RUA MARANHAO, 511	306274/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
GABRIEL CINQUINI	RUA BENEDITO NUNES,	295522/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
GABRIEL SOARES PEDRO	RUA RODOLFO GARCIA,	70021/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
GAETANO PANACIULLI	RUA ANANIAS PIRES DO	111506/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
GAETANO PANACIULLI	AVENIDA MOREIRA CESA	53029/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
GAETANO PANACIULLI E	AVENIDA MOREIRA CESA	149934/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
GILSON LUCHEZI DELGA	AVENIDA MOREIRA CESA	215643/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
GILSON MOKYO YABIKU	AVENIDA MOREIRA CESA	313050/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
GIOVANA ROSA PEREIRA	AVENIDA DOUTOR ARMAN	271405/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
GIOVANNI BOLIS	RUA LUCIA DE ALMEIDA	34111/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
GIOVANNI GAZONATO EM	AVENIDA GENERAL OSOR	148596/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
GISELE CALDINI	RUA MARIA REGINA PER	108090/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
GRACIO ANTONIO SCUDE	RUA PROFESSORA MARIA	297295/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
HELENA BATISTA DA SI	RUA PARA, 280	56916/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
HELIO LEME CATOIA E	RUA PEDRO JOSE SENGE	128350/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
HENRIQUE RETZ	RUA FRANCISCO BUENO	297539/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
HORACIO DE OLIVEIRA	RUA CHACARAS CASTELL	310720/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
HOSANA CASTELLUCCI D	ALAMEDA DAS CRISANDA	202590/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
INDALECIO GALDINO DA	RUA MIGUEL ASCENCIO,	315618/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
ISAURA PERES	ALAMEDA AUGUSTO SEVE	156403/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
ISAURA PERES	AVENIDA PARANA, 4270	71729/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
ITALO VALENTIM SARTO	AVENIDA BARAO TATUI,	148901/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
IVAN CAETANO DINIZ D	AVENIDA BARAO TATUI,	149897/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
IVO VECINA MARTIN	AVENIDA GUARATINGUET	45480/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
IVO VECINA MARTIN	RUA MARIA MORON MORA	107804/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
IVO VECINA MARTIN	RUA ORLANDO SILVA FR	94058/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
IVO VECINA MARTIN	RUA ORLANDO SILVA FR	96395/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
IVO VECINA MARTIN E	RUA ORLANDO SILVA FR	144142/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
IVO VECINA MARTIN E	RUA ORLANDO SILVA FR	74060/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
IVO VECINA MARTIN E	RUA ORLANDO SILVA FR	74059/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
IVO VECINA MARTIN E	RUA ORLANDO SILVA FR	30168/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
IVO VECINA MARTINS	RUA ORLANDO SILVA FR	147818/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
J C MORAIS EMPREEND	RUA ORLANDO SILVA FR	149882/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
JAKAN MOREIRA	AVENIDA SAO PAULO, 6	20655/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
JARDIM DAS PALMEIRAS	RUA SALVADOR DA CRUZ	296543/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
J.F. EMPREEND. IMOBI	RUA CAFELANDIA, 108	177929/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
JJ CAJURU EMPREENDIM	RUA ROSA OLIVEIRA LE	5253/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
JJ CAJURU EMPREENDIM	ALAMEDA LAURINDO DE	160377/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
JJ CAJURU EMPREENDIM	AVENIDA PARANA, 2800	250912/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
JJ CAJURU EMPREENDIM	RUA NATALINA DA SILV	257432/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
JJ SAO BENTO EMPREEN	RUA PEDRO JOSE BICUD	257469/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
JJ SAO BENTO EMPREEN	AVENIDA PARANA, 2800	250902/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
JJ SAO BENTO EMPREEN	RUA RODOLFO GARCIA,	291296/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
JJ SAO BENTO EMPREEN	RUA DOUTOR VIRGILIO	284413/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOAO BATISTA MACHADO	RUA ROBERTO JUSTI, 1	290688/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOAO VITOR HONORATO	RUA MARIA CECILIA FR	291518/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOAO VITOR HONORATO	AVENIDA ITAVUVU, 350	116452/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOAO VITOR HONORATO	RUA PASCHOAL BERNAL	112757/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOEL JOSE FRANCISCO	RUA PASCHOAL BERNAL	306459/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOSE A GOMES	RUA ROSARIA VASQUES	126804/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOSE ABEL DE ARAUJO	AVENIDA PAULO VARCHA	110025/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOSE ANTONIO MATIELL	RUA EUGENIO LEITE, 3	110277/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOSE AUGUSTO CASTRO	ALAMEDA GUARUJA, 428	31884/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOSE FELIX HERDS	AVENIDA PROFESSOR JO	256015/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOSE FELIX-HERDS	RUA DA VILA BRASIL,	150755/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOSE FELIX-HERDS	RUA PARANA, 3618	313931/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOSE FELIX-HERDS	AVENIDA PARANA, 3618	100544/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOSE FERREIRA DOS SA	AVENIDA PARANA, 3608	104934/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOSE GARCIA CHANES J	AVENIDA PARANA, 3734	68117/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOSE MARIA TEIXEIRA	RUA THADEU GREMBECKI	99280/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOSE OLIVEIRA DE ARA	RUA WAGNER MOREIRA,	181640/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOSE OLIVEIRA DE ARA	RUA FRANCISCO BUENO	313556/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOSE QUINTINO DA SIL	ALAMEDA GUARUJA, 466	237775/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOSE TAKASHI KOZUKA	ALAMEDA GUARUJA, 466	237787/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
JUAN SIMO INIGUEZ E	RUA AMALIA BANIIETTI,	156382/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
	RUA ISaura DE OLIVEI	106396/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
	RUA AMIN ATHIE, 1	309132/22	NÃO EXISTE O NÚMERO

JUANITO TEC HOLDING	RUA THADEU GREMBECKI	215028/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
JUANITO TEC HOLDING	RUA THADEU GREMBECKI	199985/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
JUANITO TEC HOLDING	RUA THADEU GREMBECKI	263185/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
JUDITE ANTUNES DE OL	RUA QUIRINO DE MELLO	34958/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
JUDITE ANTUNES DE OL	RUA QUIRINO DE MELLO	33774/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
JUDITE ANTUNES DE OL	RUA QUIRINO DE MELLO	33773/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
KATIA CAROLINE R. GA	RUA VITAL BRASIL, 22	297666/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
KENER UNTERKIRCHER	AVENIDA DAS HORTENSI	240546/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
LAERCIO SALVIANO DA	RUA QUIRINO DE MELLO	109635/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
LAIR PELLEGRINI DA S	PRACA NOVE DE JULHO,	138923/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
LANTOR EMPREENDIMENT	RUA JOAO ANDRADE DE	313711/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
LARA CRISTINA FERNAN	AVENIDA PROFESSOR JO	33718/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
LAUDICEA DE OLIVEIRA	RUA SABIA VL VL/01 D	136348/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
LENI DE FATIMA FERRE	RUA MARIA AUGUSTA DA	297417/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
LEONARDO VIEIRA PINT	ESTRADA DOUTOR ENEAS	102572/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
LILIAN CORRADO MARCH	RUA MIGUEL PAULO PER	310063/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
LUCIANE CINTO	AVENIDA PROFESSOR JO	33721/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
LUCIANO SANTOS SILVA	AVENIDA DOUTOR EUGEN	292995/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
LUCINDA ROMANO	RUA ROCHA POMBO, 545	17638/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
LUCIO RODRIGUES DA R	RUA MIGUEL ASCENCIO,	257483/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
LUDMILA ARAUJO BORTO	RUA AMIN ATHIE, 55	310074/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
LUIZ AUGUSTO E OUTRO	RUA AMIN ATHIE, 109	111056/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
LUIZ CARLOS FRANCA E	RUA HIPOLITO JOSE DA	65868/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
LUIZ CREISSO SOARES	RUA DA PENHA, 1482	299121/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
LUIZ ROSATTI	RUA SAO FRANCISCO, 8	172614/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
M Z F EMPREENDIMENTO	RUA TREZE DE MAIO, 1	150805/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
MANOEL ALVES FEITOSA	ALAMEDA AUGUSTO SEVE	30314/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
MANOEL ALVES FEITOSA	ALAMEDA AUGUSTO SEVE	28943/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
MANOEL ALVES FEITOSA	ALAMEDA AUGUSTO SEVE	28942/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
MANOEL ALVES FEITOSA	ALAMEDA AUGUSTO SEVE	30315/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARCELO HENRIQUE MEN	RUA LUCIA DE ALMEID	301745/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARCO ANTONIO PANACI	AVENIDA MOREIRA CESA	57579/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARCOS PEDRO ALVES S	AVENIDA ITAVUVU, 356	279259/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARCOS ZAMORA RODRIG	RUA PASCHOAL BERNAL	7838/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARIA AP. GROKE BATI	RUA EUDMIRA ALMEIDA	193194/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARIA BENEDITA AGUIA	RUA JOAO COCORULLO,	160313/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARIA DAS GRACAS MAR	RUA CAPITAO JOSE DIA	41897/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARIA DE LOURDES DE	RUA MAURO MARQUES DA	146539/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARIA DE LOURDES NAS	RUA HUMBERTO NOTARI,	255969/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARIA FLORISA DE ARR	RUA AMALIA BANIETTI,	15722/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARIA INEZ PIRES DE	RUA QUIRINO DE MELLO	105953/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARIA LUIZA ANTUNES	RUA ADOLFO FREDERICO	123652/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARISA CEPellos MONT	AVENIDA ADONIAS CEPE	11955/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARTINHO RAGGIO BARB	AVENIDA ITAVUVU, 371	311632/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
MAURICIO STRAVATE E	RUA OVIDIO CANTIDIAN	107256/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
MAURO TOYOSHIRO KOME	RUA LEONAS STUCKUS,	117950/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
MBF GESTAO DE ATIVOS	RUA TREZE DE MAIO, 1	32834/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
MGT BOLINA URBANISMO	RUA OVIDIO CANTIDIAN	269074/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
MGT BOLINA URBANISMO	RUA OVIDIO CANTIDIAN	259341/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
MIGUEL BANHOS CATALU	RUA MARIA MORON MORA	112144/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
MIGUEL JOSE CANDIDO	RUA ALPHEU CASTRO RA	184368/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
MIKE LEANDRO HERERA	RUA MARIA CECILIA FR	107700/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
MILTON FOGACA DE ALM	AVENIDA PAULO VARCHA	272145/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
M&L7 ADMINISTRACAO E	AVENIDA PARANA, 1544	283127/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
M&L7 ADMINISTRACAO E	AVENIDA MOREIRA CESA	280021/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
MPS ENG E CONSTR LTD	RUA JOAO COCORULLO,	104816/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
MUNICIPIO DE SOROCAB	RUA GEN ARGOLO, 8	6921/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
NAIR FERRAZ MONTEIRO	AVENIDA PARANA, 3952	69787/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
NELSON APARECIDO BLA	ALAMEDA LAURINDO DE	163961/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
NILSA PEDROSO	AVENIDA BARAO TATUI,	148821/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
NILVO RUBIM DO NASCI	AVENIDA PROFESSOR JO	33723/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
O ESPOLIO DE JOSE PE	AVENIDA SAO PAULO, 5	256016/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
ORGANIZACAO FUNERARI	RUA CAPITAO PADILHA	144851/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
ORLANDO BIANCHI	RUA ATANAZIO SOARES,	159176/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
OSWALDO BUSCATTI JUN	RUA PERCITO DE SOUZA	262015/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
PALAMIDESE EMPREENDI	RUA PASCHOAL BERNAL	255777/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
PANACIULLI PARTICIPA	AVENIDA MOREIRA CESA	37336/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
PANACIULLI PARTICIPA	AVENIDA MOREIRA CESA	295755/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
PANACIULLI PARTICIPA	AVENIDA MOREIRA CESA	299138/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
PANACIULLI PARTICIPA	AVENIDA MOREIRA CESA	96521/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
PANACIULLI PARTICIPA	AVENIDA MOREIRA CESA	89415/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
PANACIULLI PARTICIPA	AVENIDA MOREIRA CESA	48993/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
PANACIULLI PARTICIPA	AVENIDA MOREIRA CESA	37338/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
PANACIULLI PARTICIPA	AVENIDA MOREIRA CESA	37337/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
PARK AVENUE PARTICIP	AVENIDA DOUTOR EUGEN	146883/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
PARQUE SAO BENTO EMP	RUA AMALIA BANIETTI,	41421/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
PARQUE SAO BENTO EMP	ESTRADA JOAO LOPES,	224886/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
PATRIANI EMPREEND. I	AVENIDA PRESIDENTE J	228744/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
PATRIANI EMPREEND. I	AVENIDA PRESIDENTE J	239274/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
PATRIANI EMPREEND. I	AVENIDA PRESIDENTE J	228745/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
PATRICIA GALLI DA SI	AVENIDA PROFESSOR JO	19500/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
PAULA REGIANE MALUZA	AVENIDA PARANA, 36	296253/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
PAULISTA INVEST FOME	RUA PIETRO ANGELO MA	109872/22	NÃO EXISTE O NÚMERO

PAULO CESAR DE SOUZA	RUA LUCIA DE ALMEIDA	265911/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
PAULO DE TARSO ANTUN	RUA MARIA MORON MORA	314162/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
PAULO EDUARDO VICENT	AVENIDA SAO PAULO, 4	298664/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
PAULO ROBERTO PIRES	AVENIDA FRANCISCO BA	90896/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
RAIMUNDO CORREIA DE	RUA LUCIA DE ALMEIDA	28301/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
RAIMUNDO CORREIA DE	RUA LUCIA DE ALMEIDA	29532/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
RAIMUNDO CORREIA DE	RUA LUCIA DE ALMEIDA	29531/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
RAIMUNDO CORREIA DE	RUA LUCIA DE ALMEIDA	29530/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
RAIMUNDO CORREIA DE	RUA LUCIA DE ALMEIDA	28302/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
R.D.O. PARTICIPACOES	RUA OVIDIO CANTIDIAN	276719/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
REINALDO JOSE DE S	RUA JOSE CORDEIRO DO	288762/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATA LOLO HARO	RUA GASTAO VIDIGAL,	19684/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATA LOLO HARO	RUA GASTAO VIDIGAL,	19685/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATA LOLO HARO E O	RUA GASTAO VIDIGAL,	67494/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO AMARY EMPREEN	RUA ISIS DE CAMARGO	133074/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO AMARY EMPREEN	RUA BENEDITO NUNES,	161900/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO AMARY EMPREEN	RUA MARIA ISABEL CON	171792/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
RESIDENCIAL PRESENCE	RUA ALPHEU CASTRO SA	185161/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
ROBERTO VICENTE DE C	RUA EUGENIO LEITE, 1	235050/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
ROBSON PORFIRIO DA R	RUA LEOPOLDO SOARES	310393/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
RODRIGO ALVES SALES	RUA AFFONSO ROSA, 26	63099/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
RODRIGO BRITO REIS E	RUA SERGIO ERVILHA V	310119/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
ROGERIO AZEVEDO COST	RUA CELINA STELA COR	311359/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
RONALDO MARINS ALVES	ALAMEDA JABOTICABAL,	86631/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
ROSA MARIA PANACIUILL	AVENIDA MOREIRA CESA	177163/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
ROSA MARIA SIQUEIRA	RUA JOAO COCORULLO,	41870/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
ROSALINA PAES DA SIL	AVENIDA DR ARMANDO S	314940/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
RUBENS TRUBILIANO E	RUA DOUTOR JOSE ARAN	1385/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
SAMUEL MEIRA	RUA PASCHOAL BERNAL	306099/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
SANDRA CRISTINA NUNE	RUA FRANCISCO DE ASS	315465/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
SANDRA STACIONI C DE	RUA MARIA MORON MORA	109587/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
SEBASTIAO FRANCA	RUA SOROCABA, 185	72562/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
SILVESTRE DE OLIVEIR	RUA ANTONIO FRATTI,	37563/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
SILVIA RUSCONI	RUA PROFESSOR ENEAS	98976/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
SILVIO MOACIR DA COS	RUA RODOLFO GARCIA,	73704/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
SIMONE MELO CANDIDO	AVENIDA ANGELICA, 10	163859/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
SLM 23 CONSTRUTORA L	AVENIDA ITAVUVU, 356	273505/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
SLM 23 CONSTRUTORA L	AVENIDA ITAVUVU, 356	283288/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
SLM 23 CONSTRUTORA L	AVENIDA ITAVUVU, 356	277818/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
SLM 23 CONSTRUTORA L	AVENIDA ITAVUVU, 356	273491/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
SOAVE EMPREENDIMENTO	RUA PEDRO JOSE BICUD	316113/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
STECCA URBANISMO LTD	RUA GUIOMAR PROENCA	236187/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
STHEFANIE HASSUIKE B	RUA DOUTOR ARTHUR MA	241389/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
SUSI BERBEL MONTEIRO	RUA MARIA MORON MORA	106545/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
T & B LOTEAMENTOS LT	RUA SEBASTIAO PIRES	112881/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
T & B LOTEAMENTOS LT	RUA JOSE TERRON, 105	112947/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
TAKEYOSHI OTANI	RUA JOSE ROSA, 226	311788/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
TECBASE COMERCIAL E	RUA LUIZ RICARDO MAF	161700/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
THAIS RUZZANTE CASEL	RUA MARIA CECILIA FR	251715/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
TIMOTEO SANTANA CHAC	RUA RODOLFO GARCIA,	71655/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
TIMOTEO SANTANA CHAC	RUA MIGUEL ASCENCIO,	28353/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
TIMOTEO SANTANA CHAC	RUA MIGUEL ASCENCIO,	28352/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
UNIMED DE SOROCABA C	RUA BERNARDO FERRAZ	10277/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
VAGNER LOPES SERRANO	RUA MARIA CECILIA FR	104811/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
VAGNER LOPES SERRANO	RUA MARIA CECILIA FR	112297/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
VAGNER LOPES SERRANO	RUA MARIA CECILIA FR	157248/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
VAGNER LOPES SERRANO	RUA MARIA CECILIA FR	133557/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
VALDEMAR BALERONI E	RUA TEN RUBENS LARA,	170544/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
VALDICLEIA LOURENCO	RUA JOAQUIM VITORIO	256259/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
VILLA DE ESPANHA INC	RUA SANTA RITA, 231	244889/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
VISTA BARBARA EMPREE	AVENIDA PAULO VARCHA	279900/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
VITORIA REGIA EMP LT	RUA AFFONSO ROSA, 10	3222/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
VITORIA REGIA EMP LT	RUA PEDRO RUIZ, 31	156933/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
VITORIA REGIA EMP LT	RUA PEDRO RUIZ, 167	152065/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
VITORIA REGIA EMP LT	RUA PEDRO RUIZ, 35	153363/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
VITORIA REGIA EMP LT	RUA ALEXANDRE CESAR	126126/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
VITORIA REGIA EMP LT	RUA PAULO VINHA, 28	30137/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
VIVO S/A	AVENIDA ANGELICA, 21	175537/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
WAGNER FERREIRA DA S	RUA FRANCISCO DA SIL	71969/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
WILLIAM DENIS ANDRAD	AVENIDA PROFESSOR JO	33717/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
WILLIAN SEGALA MOTTA	RUA OSWALDO BAPTISTA	307638/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
WILSON LUIZ CORDEIRO	AVENIDA PROFESSOR JO	33725/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
YVONE GALDINO DA SIL	RUA NESTOR MOYSES, 9	294301/22	NÃO EXISTE O NÚMERO
ZENOBIO IUKO TOYOTA	AVENIDA FRANCISCO RO	314524/22	NÃO EXISTE O NÚMERO

MARIANA FERNANDES DE OLIVEIRA
SEFAZ / DCTMI / SART

Chefe da Seção de Avisos e Recursos Tributários

TENESSI PORCEL DOS SANTOS
SEFAZ / DCTMI

Chefe da Divisão de Cadastro Tributário Mobiliário e Imobiliário

Sorocaba, 23 de fevereiro de 2022

SEAD

Secretaria de Administração

**DIVISÃO DE COMPRAS
SEÇÃO DE COMPRAS**

PROCESSO: CPL nº. 036/2022
 MODALIDADE: COMPRA ELETRÔNICA nº. 006/2022
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NO ELEVADOR VERTICAL DO CLUBE DO IDOSO POR 12 MESES, COM APRESENTAÇÃO DE ART - SECID
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: GIOVANA ANTUNES MODENA MACHADO
 CNPJ Nº. 33.865.382/0001-75
 VALOR: R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)
 DOTAÇÃO: 080100.3.3.90.39.17.08.244.4005.2019
<https://cutt.ly/WPsBSYV>
 VALÉRIA CRISTINA PRESTES DE ALMEIDA
 SEÇÃO DE COMPRAS

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informa com referência a Concorrência Pública nº 026/2021 - Processo CPL 491/2021, destinada a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica especializada para viabilização da política de investimentos do município junto às demais esferas de governo (federal e estadual) e elaboração de projetos básicos de engenharia e arquitetura, que o Sr. Secretário de Administração conhece o recurso da licitante VIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e, no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO mantendo a sua inabilitação. O documento está disponível no endereço: <https://bit.ly/3DTaFEx> Fica designado o dia 11/03/2022, às 09h30, para abertura do envelope de "Proposta de Preços" da licitante habilitada. Sorocaba, 07 de março de 2022. Comissão Permanente de Licitações.

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

PROCESSO: CPL nº 489/2020
 MODALIDADE: CONVITE nº 014/2020
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE DIVISA (ALAMBRADO COM MURETA) DO CEI 84 E CEI 106, PARA ATENDER A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE SOROCABA.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: VIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (RAZÃO SOCIAL) / VIVA (NOME FANTASIA)
 CNPJ N.º: 08.756.015/0001-96
 VALOR: R\$ 39.529,57 (trinta e nove mil quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos).
 DOTAÇÃO: 100400.3.3.90.39.16.12.365.2001.2019.
<https://bit.ly/3LpuOWJ>
 PAULA SIMONE MAGOGA LUZ
 SEÇÃO DE CONCORRÊNCIAS E DIÁLOGO COMPETITIVO

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE INEXIGIBILIDADES E DISPENSA**

PROCESSO: CPL nº 065/2022
 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N.º 003/2022
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEICULAÇÃO EM TV DE CAMPANHA INSTITUCIONAL DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA DA PREFEITURA DE SOROCABA.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
 CONTRATADA: TV ALIANÇA PAULISTA LTDA (NOME EMPRESARIAL) / (NOME FANTASIA)
 CNPJ N.º: 58.833.997/0001-40
 VALOR: R\$ 109.222,03 (cento e nove mil duzentos e vinte e dois reais e três centavos).
 DOTAÇÃO: 210100.3.3.90.39.88.24.131.7006.2168.
<https://bit.ly/3toQ1bh>
 STÉFANI PEREIRA DELIS
 CHEFE DA SEÇÃO DE INEXIGIBILIDADES E DISPENSA

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE INEXIGIBILIDADES E DISPENSA**

PROCESSO: CPL nº 065/2022
 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N.º 003/2022
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEICULAÇÃO EM TV DE CAMPANHA INSTITUCIONAL DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA DA PREFEITURA DE SOROCABA.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
 CONTRATADA: TELEVISÃO SOROCABA LTDA (NOME EMPRESARIAL) / (NOME FANTASIA)
 CNPJ N.º: 53.653.945/0001-79
 VALOR: R\$ 70.626,00 (setenta mil seiscientos e vinte e seis reais).
 DOTAÇÃO: 210100.3.3.90.39.88.24.131.7006.2168.
<https://bit.ly/3toQ1bh>
 STÉFANI PEREIRA DELIS
 CHEFE DA SEÇÃO DE INEXIGIBILIDADES E DISPENSA

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE INEXIGIBILIDADES E DISPENSA**

PROCESSO: CPL nº 066/2022
 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N.º 004/2022
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE SPOTS EM RÁDIO DA CIDADE PARA CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
 CONTRATADA FUNDAÇÃO CULTURAL CRUZEIRO DO SUL (NOME EMPRESARIAL) / (NOME FANTASIA)
 CNPJ N.º: 60.110.467/0001-16
 VALOR: R\$ R\$ 21.672,00 (vinte e um mil seiscientos e setenta e dois reais).
 DOTAÇÃO: 210100.3.3.90.39.88.24.131.7006.2168.
<https://bit.ly/3t2WaK5>
 STÉFANI PEREIRA DELIS
 CHEFE DA SEÇÃO DE INEXIGIBILIDADES E DISPENSA

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE INEXIGIBILIDADES E DISPENSA**

PROCESSO: CPL nº 066/2022
 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N.º 004/2022
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE SPOTS EM RÁDIO DA CIDADE PARA CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
 CONTRATADA: A MELHOR RADIODIFUSÃO LTDA (NOME EMPRESARIAL) / (NOME FANTASIA)
 CNPJ N.º: 54.647.987/0001-80
 VALOR: R\$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais).
 DOTAÇÃO: 210100.3.3.90.39.88.24.131.7006.2168.
<https://bit.ly/3t2WaK5>
 STÉFANI PEREIRA DELIS
 CHEFE DA SEÇÃO DE INEXIGIBILIDADES E DISPENSA

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE INEXIGIBILIDADES E DISPENSA**

PROCESSO: CPL nº 066/2022
 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N.º 004/2022
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE SPOTS EM RÁDIO DA CIDADE PARA CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
 CONTRATADA: RADIO CATEDRAL DE SOROCABA LTDA (NOME EMPRESARIAL) / RÁDIO MANCHESTER AM (NOME FANTASIA)
 CNPJ N.º: 05.302.072/0001-07
 VALOR: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
 DOTAÇÃO: 210100.3.3.90.39.88.24.131.7006.2168.
<https://bit.ly/3t2WaK5>
 STÉFANI PEREIRA DELIS
 CHEFE DA SEÇÃO DE INEXIGIBILIDADES E DISPENSA

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE INEXIGIBILIDADES E DISPENSA**

PROCESSO: CPL nº 066/2022
 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N.º 004/2022
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE SPOTS EM RÁDIO DA CIDADE PARA CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
 CONTRATADA: RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA (NOME EMPRESARIAL) / (NOME FANTASIA)
 CNPJ: 71.457.725/000-51
 VALOR: R\$ 20.328,00 (vinte mil trezentos e vinte e oito reais).
 DOTAÇÃO: 210100.3.3.90.39.88.24.131.7006.2168.
<https://bit.ly/3t2WaK5>
 STÉFANI PEREIRA DELIS
 CHEFE DA SEÇÃO DE INEXIGIBILIDADES E DISPENSA

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE INEXIGIBILIDADES E DISPENSA**

PROCESSO: CPL nº 066/2022
 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N.º 004/2022
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE SPOTS EM RÁDIO DA CIDADE PARA CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
 CONTRATADA: SISTEMA REGIONAL DE RADIO DIFUSÃO LTDA (NOME EMPRESARIAL) / (NOME FANTASIA)
 CNPJ N.º: 55.269.096/0001-80
 VALOR: R\$ 16.320,00 (dezesesseis mil trezentos e vinte reais).
 DOTAÇÃO: 210100.3.3.90.39.88.24.131.7006.2168.
<https://bit.ly/3t2WaK5>
 STÉFANI PEREIRA DELIS
 CHEFE DA SEÇÃO DE INEXIGIBILIDADES E DISPENSA

SEAD

Secretaria de Administração

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

• PROCESSO: CPL n.º 347/2021
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 170/2021
 OBJETO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PREPARO E DISTRIBUIÇÃO) PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL E NAS ENTIDADES CONVENIADAS COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: PACK FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI (RAZÃO SOCIAL) / (NOME FANTASIA)
 CNPJ: 61.774.683/0001-29
 VALOR: R\$ 87.819.290,84 (oitenta e sete milhões oitocentos e dezenove mil duzentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos).
 DOTAÇÃO:
<https://bit.ly/3LUjt8>
 JÉSSICA CAROLINE ALVES PENA
 SEÇÃO DE PREGÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 283/2021

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal nº 23.511/2018, Art. 5º, torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº. 283/2021 - CPL nº. 549/2021, destinado a AQUISIÇÃO DE ULTRAFREEZER 700 LITROS – EQUIPAMENTO VERTICAL DE ULTRABAIXA TEMPERATURA PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SOROCABA, declara Adjudicado e Homologado o pregão em epígrafe para a empresa: LOTE 1 – ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA – CNPJ: 81.618.753/0001-67, conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível no endereço <https://bit.ly/3KfyxWB> e www.licitacoes-e.com.br. Sorocaba, 07 de Março de 2022. Renan Divino Vilas Boas - Pregoeiro.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 261/2021

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal nº 23.511/2018, Art. 5º, torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº. 261/2021 – CPL nº. 499/2021, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA NA UNIDADE METARECICLAGEM, declara Adjudicado e Homologado o pregão em epígrafe para a empresa FIND SERVIÇOS EMPRESARIAS LTDA – nome fantasia (XXXXXX) – CNPJ: 33.399.980/0001-04, conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos sites <https://bit.ly/33oSj7k> e www.licitacoes-e.com.br (nº da licitação no Banco do Brasil: 917475), pelo fone (15) 3238-2121 ou por e-mail - duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 07 de março de 2022. Rosemeire Fantinati – Pregoeira.

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

Processo: CPL nº 12/2016
 Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2016
 Contrato: SIM nº 32/2017
 Objeto: Fornecimento de alimentação escolar.
 Contratante: Prefeitura de Sorocaba
 Contratada: Pack Food Comércio de Alimentos Eireli
 Nome Fantasia: (***)
 CNPJ Nº 61.774.683/0001-29
 Assunto: Fica incluída no contrato celebrado em 27/01/2017 a seguinte unidade escolar: "Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo"
<https://bit.ly/3zO38o6>
 Anisia Maria dos Santos
 Seção de Apoio a Contratos de Materiais

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Processo: CPL nº 511/2021
 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 058/2021
 Contrato: SIM 630/2021
 Objeto: Fornecimento de alimentação escolar (preparo e distribuição de refeições) nas unidades escolares e nas entidades conveniadas com o município de Sorocaba – Lote 02.
 Contratante: Prefeitura de Sorocaba
 Contratada: RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA.
 Nome Fantasia: IDEAL ALIMENTAÇÃO
 CNPJ Nº 11.164.874/0001-09
 Assunto: Fica o Contrato celebrado em 29 de novembro de 2021 Rescindido Unilateralmente, a partir de 07/03/2022, com base no Artigo 79, inciso I, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
<https://cutt.ly/vT80Qha>
 Anisia Maria dos Santos
 Seção de Apoio a Contratos de Materiais

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo: CPL nº 577/2020
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 293/2020
 Contrato: 254/2021
 Objeto: Fornecimento de medicamentos para atendimento a rede municipal de saúde – Itens farmácia básica não dose certa.
 Contratante: Prefeitura de Sorocaba
 Contratada: Aglon Comércio e Representações Ltda
 Nome Fantasia: Aglon Medicamentos
 CNPJ: 65.817.900/0001-71
 Assunto: Fica o contrato celebrado em 13/07/2021, aditado em aproximadamente 24,99% (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento) nos termos do artigo 65, Inciso I, alínea "b", e, § 1º da Lei 8.666/93, conforme segue:
 • Varfarina Sódica 5 mg – 15.570 comprimidos
 Valor: R\$ 1.943,14 (mil novecentos e quarenta e três reais e quatorze centavos)
<https://bit.ly/34lbh9j>
 Anisia Maria dos santos
 Seção de Apoio a Contratos Materiais

DIVISÃO DE ARQUIVO PÚBLICO E HISTÓRICO MUNICIPAL**NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAMOS os interessados abaixo relacionados que foram deferidas as solicitações de Cópias de Processo (cópias integrais e parciais).

Referidas cópias devem ser retiradas no **Protocolo Geral**, localizado no térreo do Paço Municipal, no horário das 8h30 às 16h30, de 2ª a 6ª Feira, no prazo de 07 (sete) dias úteis. Decorrido esse prazo, será emitida uma RD no valor das cópias e os documentos xerografados serão encaminhados para arquivo.

PROCESSO	INTERESSADO	SOLICITANTE
2002/13184	CONSTRUTORA MARIMBONDO LTDA	JOSE ALVES DE LIMA FILHO
1988/3155	MUNICÍPIO DE SOROCABA	JOSE RUBENS ABRAMOSVIZ
2012/28988	CONSTRUCASTELO EMPREENDIMENTOS LTDA	VALERIA SANTOS DE CARVALHO
1990/15708	ROSELI MARIA DOS SANTOS	RAFAEL AVELINO DOS SANTOS FERREIRA
2010/5198	RICHARD ALAMINO SHIMADA	HENRIQUE AGOSTINHO

Sorocaba, 07/03/2022.

Hellen Cristine Baldo
 Chefe da Divisão de Arquivo Público e Histórico Municipal

SERH

Secretaria de Recursos Humanos

**COMUNICADO
 PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DAS CONSIGNATÁRIAS
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021
 PA-25580/2009**

A Prefeitura de Sorocaba através do presente informa aos interessados, as instituições habilitadas para celebração de credenciamento como consignatárias para concessão de crédito consignado aos servidores públicos municipal.

- BANCO BRADESCO S.A.;
- BANCO DAYCOVAL S.A.;
- BANCO DO BRASIL S.A.;
- BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A.;
- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
- COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB ALIANÇA;
- COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI AGROEMPRESARIAL;
- FINANCEIRA ALFA S.A.;
- ITAÚ CONSIGNADO S.A.;
- ITAÚ UNIBANCO S.A.;

Sorocaba, 04 de março de 2022.
 CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
 Secretário de Recursos Humanos

SERHSecretaria de
Recursos Humanos**INSTRUÇÃO NORMATIVA SERH nº 01, de 07 de Março de 2022**

(Dispõe acerca da atualização de Fluxograma de Testagem para COVID-19 de servidores públicos da administração direta da municipalidade, bem como da distribuição de EPI's e demais itens destinados a adoção de medidas protetivas de caráter pessoal, e dá outras providências)

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 54, §2º, inciso I e V da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e ainda;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 25.656, de 13 de Março de 2020, que declara Estado de Emergência na Saúde Pública no Município de Sorocaba, em razão de surto de doença respiratória COVID-19, e dispõe das medidas para seu enfrentamento;

CONSIDERANDO a Portaria nº 22.993, de 02 de Fevereiro de 2022, que estabelece as medidas de caráter temporário, visando reduzir exposição pessoal e interações presenciais entre servidores e empregados públicos municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, como forma de prevenção aos problemas causados pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que, diante do avanço na vacinação contra a COVID-19, bem como das atualizações das demais ações e dinâmicas correlacionadas à evolução dos casos confirmados, e de seus protocolos de enfrentamento e outras medidas de proteção;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se atualizar o Fluxograma de Testagem para COVID-19 de servidores públicos da administração direta da municipalidade, bem como igualmente atualizar as instruções e orientações relativas a distribuição de EPI's e demais itens destinados a adoção de medidas protetivas de caráter pessoal;

INSTRUÍ:

Artigo 1º – Fica estabelecido, para os servidores públicos municipais da administração direta, o Fluxograma de Testagem para COVID-19 constante no ANEXO I da presente Instrução Normativa.

Artigo 2º – Para os servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal da Saúde, especificamente em unidades que realizam atendimento direto ao paciente, deverão ser fornecidas Máscaras do tipo PFF2, sendo estas consideradas como EPI – Equipamento de Proteção Individual, nos termos da Norma Regulamentadora nº 06, editada pela Portaria 3.214, de 08 de Junho de 1978.

§1º – As demais unidades pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde, e que não realizam atendimento direto ao paciente, deverão fornecer aos seus servidores, sempre que requisitado pelo mesmo, máscaras cirúrgicas descartáveis e/ou de tecido.

§2º – A entrega das Máscaras do tipo PFF2, bem como das máscaras cirúrgicas descartáveis e/ou de tecido, deverão ser registradas nas Fichas de Controle de Entrega de EPI's já habitualmente utilizadas pelas unidades, nos moldes do modelo constante no ANEXO II da presente Instrução Normativa.

Artigo 3º – As demais Secretarias e órgãos pertencentes a administração direta da municipalidade deverão fornecer, sempre que requisitado pelo servidor, máscaras cirúrgicas descartáveis e/ou de tecido.

Parágrafo Único – Havendo a entrega, esta deverá ser registradas na Ficha de Controle de Entrega de EPI's já habitualmente utilizadas pelas unidades, nos moldes do modelo constante no ANEXO II da presente Instrução Normativa.

Artigo 4º – As Secretarias e órgãos pertencentes a administração direta da municipalidade deverão disponibilizar recipientes com álcool em gel 70% para higienização de mãos e superfícies, tanto para servidores, quanto para munícipes atendidos.

Artigo 5º – As Fichas de Controle de Entrega de EPI's deverão ser mantidas nos respectivos setores, e deverão estar disponíveis para requisição e/ou consulta da Seção de Segurança do Trabalho da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Artigo 6º – Todas as Secretarias e órgãos pertencentes a administração direta da municipalidade deverão observar as demais orientações e instruções gerais da Seção de Segurança do Trabalho desta Secretaria Municipal de Recursos Humanos, tanto as já existentes quanto as eventuais futuras, em especial àquelas relacionadas a prevenção da COVID-19 constantes na "Cartilha de Condutas em Tempos de COVID-19", que pode vir a ser obtida pelo link: <https://recursoshumanos.sorocaba.sp.gov.br/covid-19/>

Artigo 7º – Demais orientações ou esclarecimentos de eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através de contato com a Seção de Segurança do Trabalho desta Secretaria Municipal de Recursos Humanos, pelo e-mail: seg.trabalho@sorocaba.sp.gov.br ou pelo telefone: (15) 3238-2137.

Artigo 8º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Recursos Humanos, em 07 de Março de 2021, 367º da Fundação de Sorocaba
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

SEQUAVSecretaria de Esporte
e Qualidade de Vida

Sorocaba, 07 de Março de 2022.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº1/2022

“O Sr. Secretário de Esporte e Qualidade de Vida **PEDRO ROBERTO PEREIRA DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, INSTRUI:”

Art. 1º Os centros esportivos funcionarão nos seguintes horários:

Centro Esportivo “Dr. Artidoro Mascarenhas” – Dr. Pitico (3231 8612) Rua Anselmo Rolim, s/nº – Vila Angélica	Segundas as sextas feiras das 7h00 as 21h00. Sábados e domingos das 8h00 as 18h00.
Centro Esportivo “Jornalista Armando Bacelli” – Vila Gabriel (3224 4860) Rua Joaquim F. Barbosa, s/nº – Vila Gabriel	Segundas as sextas feiras das 7h00 as 21h00. Sábados e domingos das 8h00 as 18h00.
Centro Esportivo “Joaquim Martins” – Brig. Tobias (3236 6277) Av. Bandeirantes, 3.963 – Brigadeiro Tobias	Segundas as sextas feiras das 7h00 as 18h00. Sábados e domingos das 8h00 as 18h00.
Centro Esportivo “Padre Pieroni” – Jd. Simus (3222 7573) Av. Américo Figueiredo, 1.200 – Jardim Simus	Segundas as sextas feiras das 6h00 as 18h00. Sábados e domingos das 8h00 as 18h00.
Centro Inclusivo de Esportes e Lazer “Aluisio de Almeida” – CIEL (3234 3406) Rua Deodoro Reis, 210 – Vila Santana	Segundas as sextas feiras das 7h00 as 16h00.
Centro Esportivo “Francisco Lisboa” – Maria Eugênia (3226 3108) Rua Dante Trevisan, 199 – Jardim Maria Eugênia	Segundas as sextas feiras das 6h30 as 21h00. Sábados e domingos das 8h00 as 18h00.

Art. 2º Deverão ser observadas as seguintes medidas:

- 1) É obrigatório o uso de máscara dentro do centro esportivo pelos munícipes.
- 2) Não será permitido o uso dos chuveiros.
- 3) Não será permitida a aglomeração de pessoas nas dependências dos centros esportivos. Os frequentadores deverão cumprir medidas de distanciamento social, sendo obrigatório o distanciamento de 1 metro.
- 4) Os usuários deverão levar seus próprios meios de hidratação para evitar o compartilhamento com outras pessoas.

Art. 3º Estarão liberadas atividades e práticas individualizadas e coletivas desde que respeitadas as normas do art.2º desta Instrução e as normas sanitárias vigentes.

Art. 4º. Os agendamentos estão liberados seguindo a Instrução Normativa SEMES n. 08/2021.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Roberto Pereira de Souza

Secretário de Esportes e Qualidade de Vida

Flavia Cristina Rodrigues Bueno

Chefe de Divisão de Gestão de Administrativa, Operacional e Técnica



LIGUE 153
PROTEGER E SERVIR
GRATUITO

SES

Secretaria da Saúde

EDITAL Nº 01/2022 - PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIAS MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA PREFEITURA DE SOROCABA – TURMAS 2022

A Prefeitura de Sorocaba-SP, por meio da Secretaria da Saúde e da Comissão da Residência Multiprofissional em Saúde - COREMU/Sorocaba (PA Nº 2021/029.763-6), torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas relativas à Seleção Pública para as vagas Remanescentes dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu na modalidade Residência Multiprofissional nas seguintes áreas de concentração: Saúde da Família e Comunidade e Saúde Mental com ênfase na Atenção Básica, em conformidade com as orientações da Comissão Nacional de Residências Multiprofissionais em Saúde (CNRMS), com base na Portaria Interministerial nº 2.117/MEC/MS, de 03 de novembro de 2005, que institui, no âmbito dos Ministérios da Saúde e da Educação, a Residência Multiprofissional em Saúde, e a Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de Novembro de 2009, que institui o Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais na Área Profissional da Saúde e Editais nº 12, de 28 de agosto de 2015 e nº 17, de 6 de outubro de 2016 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Residência Multiprofissional em Saúde será oferecida para a área de Concentração: Saúde Mental com Ênfase na Atenção Básica e de Saúde da Família e Comunidade.
- 1.2. O Programa de Residência Multiprofissional Integrada em Saúde da Família e Comunidade de Sorocaba está contemplado através da Portaria Nº 379, de 24 de dezembro de 2015 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, a qual homologa o resultado do processo de seleção dos Projetos que se candidatarão ao Programa Nacional de Bolsas para Residências em Área Profissional da Saúde por meio do Edital de Convocação Nº 12, de 28 de agosto de 2015, com a concessão de bolsas de residentes, decorrente de ampliação de programas novos de Residência em Área profissional da Saúde pelo Ministério da Saúde e reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional-CNRMS e Ministério da Educação-MEC através do Parecer Nº 1230/2018/CGRS/DEES/SESU/SESU, Processo Nº 23000.039130/2018-75.
- 1.3. O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental com ênfase na Atenção Básica é cadastrado junto a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional-CNRMS e Ministério da Educação-MEC (Protocolo 1856) e está contemplado, através da Portaria Nº 50, de 21 de fevereiro de 2017 que divulga lista dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde que farão jus ao recebimento de bolsa nos termos do Edital SGTES/MS nº 17, de 6 de outubro de 2016.
- 1.4. O pré-requisito para inscrição na Seleção Pública é a graduação no curso correspondente, bem como a inscrição junto ao Conselho de Classe ativa.
- 1.5. O Residente desenvolverá atividades na Rede Municipal da Secretaria de Saúde de Sorocaba, sempre sob a supervisão de preceptores das equipes de saúde.
- 1.6. As bolsas oferecidas aos residentes serão custeadas pelo Ministério da Saúde, conforme PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 9, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.
- 1.7. A aprovação e inscrição no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental com ênfase na Atenção Básica e no de Saúde da Família e Comunidade não estabelece vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Saúde de Sorocaba.

II. DO VALOR E DO PRAZO DA BOLSA

- 2.1. A Residência Multiprofissional terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, contabilizando carga horária total de 5.760 horas, respeitando-se 60 (sessenta) horas semanais, conforme Resolução nº 03, de 04 de maio de 2010, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional na Área da Saúde.
- 2.2. Os candidatos aprovados e regularmente matriculados, receberão a título de bolsa, de acordo com a PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 9, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021 no valor estabelecido de R\$ 4.106,09. (Quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), incidindo sobre este valor todos os encargos previstos pela legislação em vigor.
- 2.3. As despesas com as bolsas dos residentes ficarão a cargo exclusivo do Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde, financiadas com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde (MS), não se responsabilizando por seu pagamento ou reajuste eventual a Prefeitura Municipal de Sorocaba/Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.4. O repasse dos recursos financeiros será realizado pelo MS diretamente ao Residente, conforme processo estabelecido pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e será condicionado ao cadastro dos profissionais aprovados no Sistema de Informações Gerenciais do Programa Nacional de Bolsas para Residências em Saúde, que deverá ser atualizado mensalmente pela coordenação da residência.

III. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

- 3.1. Para a presente chamada pública de seleção serão ofertadas 03 (Três) vagas para o Programa de Residência Multiprofissional Integrada em Saúde da Família e Comunidade e 02 (duas) vagas para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental com ênfase na Atenção Básica, conforme distribuição nos quadros abaixo:

Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade			
Categoria Profissional	Nº de Vagas	Duração	Total de horas
Farmácia	01	2 anos	5.760 horas
Odontologia	01		
Terapia Ocupacional	01		
Total de Vagas	03		
Residência Multiprofissional em Saúde Mental com ênfase na Atenção Básica			
Categoria Profissional	Nº de Vagas	Duração	Total de horas
Terapia Ocupacional	02	2 anos	5.760 horas
Total de Vagas	02		

- 3.2. O candidato concorrerá em apenas uma opção de Programa de Residência Multiprofissional, e será considerada somente a 1ª inscrição realizada. Não serão aceitos pedidos de mudança de opção de Programa de Residência Multiprofissional, salvo em caso de cancelamento do programa por conveniência ou interesse da Administração.

IV. DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

- 4.1. As atividades dos Programas de Residência serão realizadas predominantemente nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) de Sorocaba, bem como nos demais serviços que compõem a rede de saúde loco-regional.
- 4.2. As UBSs e demais locais de atuação dos residentes no decorrer do período da Residência Multiprofissional serão definidas pela Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional, junto aos representantes da gestão municipal de saúde, podendo haver alterações conforme necessidade.
- 4.3. Para obter mais informações sobre os Programas e conhecer o Regimento Interno da Comissão de Residência Multiprofissional de Sorocaba (COREMU - Sorocaba), verificar link do regimento: https://drive.google.com/file/d/1D_gI8N5woMM7YvipC35gk60fKhmzsozz/view

V. DOS PROCEDIMENTOS PARA DIVULGAÇÃO E INSCRIÇÃO

- 5.1. PERÍODO: das 08:00 horas do dia 08/03/2022 às 23:59:00 horas do dia 12/03/2022.
- 5.2. As inscrições serão realizadas somente pela Internet, através do preenchimento do formulário de inscrição no link: <https://forms.gle/33FTYDaoDvGAnVKn7>
- 5.3. Para inscrever-se o interessado deverá:
 - 5.3.1. Conhecer o edital e informações gerais sobre o programa e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
 - 5.3.2. Preencher o formulário de inscrição, conforme link item 5.2.
 - 5.3.2.1. A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas estabelecidas neste Edital e em outros editais que forem publicados durante a realização da Seleção Pública, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os candidatos a cumprir.
- 5.4. A inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde. Tal efetivação está condicionada à apresentação dos documentos relacionados no item 15.1.
- 5.5. O candidato com deficiência ou que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá indicá-la na ficha de inscrição.
- 5.6. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, sendo julgados os casos pela banca examinadora.
- 5.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá indicar também no formulário de inscrição.

- 5.8. Poder-se-á anular a inscrição, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidades nas provas e/ou informações fornecidas, mesmo após término das fases do processo seletivo.

- 5.9. Em caso de desclassificação os próximos candidatos poderão ser convocados conforme classificação.

VI. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1. Não haverá pagamento da taxa de inscrição.

VII. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 7.1. A confirmação da inscrição dar-se-á por e-mail enviado pela Secretaria da Comissão de Residência Multiprofissional - COREMU, ao candidato.

VIII. DO PROCESSO SELETIVO**8.1. DA PROVA**

- 8.1.1. A prova será de múltipla escolha com caráter classificatório.
- 8.1.2. A prova constará de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, distribuídas da seguinte forma:
 - 10 (dez) questões específicas na área Profissional do candidato: TERAPIA OCUPACIONAL/FARMÁCIA/ODONTOLOGIA (1 ponto cada questão)
 - 20 (dez) questões relativas ao Sistema Único de Saúde, Saúde da Família e Saúde Mental (1 ponto cada questão)
- 8.1.3. A prova terá duração de 3 (três) horas. A permanência mínima será de 2 (duas) horas.
- 8.2. O gabarito será divulgado junto com o resultado preliminar por intermédio da imprensa oficial do Município.
- 8.3. A bibliografia recomendada para o processo seletivo encontra-se ao final deste edital.

IX. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

- 9.1. A prova será realizada no dia 16/03/2022, na cidade de Sorocaba, São Paulo, com início previsto para as 13:00 (Treze) horas.
- 9.2. Local da realização da prova: SERÁ DIVULGADO JUNTO COM OS INSCRITOS NO DIA 14/03/2022.
- 9.3. Para a realização da prova, o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início.
- 9.4. A prova deverá ser realizada com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.
- 9.5. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos originais discriminados abaixo, desde que permita, com clareza, a sua identificação pela foto:
 - a) Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros da Polícia Militar; ou
 - b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; ou
 - c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
 - d) Certificado de Alistamento Militar; ou
 - e) Carteira Nacional de Habilitação (expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97); ou
 - f) Passaporte.
- 9.6. Se o candidato apresentar documento que não permita a sua identificação (foto antiga, rasurada, rasgada, descolada etc.), não poderá realizar a prova.
- 9.7. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias.
- 9.8. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 9.9. Não será admitido, no local da prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
- 9.10. Não haverá segunda chamada para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
- 9.11. Será eliminado o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.
- 9.12. Durante a realização da prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, MP3, MP4, tablets, relógio digital, reproduzidor de áudio ou de qualquer material que não seja o estritamente necessário e o fornecido pela instituição realizadora do processo seletivo.
- 9.12.1. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico deverá mantê-lo desligado até o final da prova.
- 9.12.2. O candidato que, porventura, seja surpreendido, no local da prova, utilizando quaisquer desses materiais ou aparelhos não será excluído da seleção pública.
- 9.13. A Secretaria de Saúde não se responsabilizará por danos, perda e/ou extravio de documentos e/ou de objetos ocorridos no prédio de prova.
- 9.14. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.
- 9.15. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
- 9.16. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.
- 9.17. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, a candidata deverá levar uma acompanhante com mais de 18 anos de idade devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.
- 9.17.1. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem o acompanhante e sem o material de prova.
- 9.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- 9.18. Não será computada questão com rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 9.19. O gabarito e a classificação será divulgado no Diário Oficial do Município no dia 17/03/2022.
- 9.20. Será excluído o candidato que:
 - a) Apresentar-se após o horário estabelecido, em local, data e horário diferentes dos preestabelecidos;
 - b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - c) Não apresentar um dos documentos que o identifique, conforme previsto nesse edital;
 - d) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal, ou antes, de decorrido o tempo mínimo de permanência na sala de prova;
 - e) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos;
 - f) Estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - g) Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
 - h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela instituição, copiar questões em parte na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito;
 - i) Não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas, o caderno de questões ou qualquer outro material de aplicação;
 - j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - k) Estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
 - l) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
 - m) Durante o processo, não atender às disposições estabelecidas neste Edital.

X. RECURSO

- 10.1. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil, a partir, da publicação dos classificados.
- 10.2. Para recorrer contra a aplicação da prova e resultados, o candidato deverá utilizar-se de formulário próprio, de conformidade com o modelo que consta deste edital, e enviá-lo por e-mail (matricularesidenciaMULTI2022@gmail.com), em formato PDF.
 - 10.2.1. Não será aceito e conhecido recurso interposto por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.
 - 10.2.2. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
 - 10.3. Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.
 - 10.3.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja alteração do gabarito, as provas serão recorridas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
 - 10.3.2. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração da nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma

SES

Secretaria da Saúde

nota e/ou classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

10.4. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções.

10.5. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

10.6. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.7. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

XI. DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

11.1. Serão classificados todos os candidatos que realizarem a prova.

11.2. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente de notas.

11.3. Na hipótese de empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão a seguinte ordem: a) Menor tempo de formado (ano de conclusão da graduação) b) Maior idade.

XII. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

12.1. A lista de classificação final será divulgada em 21/03/2022 no Diário Oficial do município.

XIII. DA MATRÍCULA

13.1. Cronograma de matrículas: • 24/03/2022: matrícula da 1ª chamada; • 28/03/2022: matrícula da 2ª chamada.

13.2. LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA de 1ª CHAMADA: Rua Aparecida nº 244 - Centro - CEP 18095-000 - Sorocaba Tel.: (15)32191186

13.2.1. Os candidatos aprovados deverão realizar a matrícula no dia, local e horário supramencionado.

13.2.2. Serão considerados automaticamente eliminados os candidatos que não comparecerem à convocação no dia e horário determinado.

13.2.3. Caso ocorra 2ª chamada, os candidatos classificados serão convocados via e-mail.

XIV. DO ATO DA MATRÍCULA

14.1. Para matricular-se, o candidato aprovado deverá entregar, pessoalmente ou por procuração com firma reconhecida, à Rua Aparecida nº 244 - Centro - CEP 18095-000 - Sorocaba Tel.: (15)32191186; Sorocaba, munido de TODA a documentação abaixo:

a) Cédula de Identidade RG original e 1 (uma) cópia simples;

b) CPF original e 1 (uma) cópia simples;

c) Certidão de quitação eleitoral e 1 (uma) cópia simples;

d) PIS/PASEP ou NIT, uma via do comprovante de inscrição no INSS, que pode ser obtido no site: <http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html> e 1 (uma) cópia simples;

e) Comprovante da situação militar original e 1 (uma) cópia simples, no caso de candidato do sexo masculino;

f) Diploma de graduação original e 1 (uma) cópia simples (FRENTE E VERSO) ou da declaração de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

g) Inscrição no Conselho de Classe Profissional original e 1 (uma) cópia simples (definitiva ou provisória);

h) Comprovante de residência atualizado original e 1 (uma) cópia simples;

i) Uma foto 3x4 recente e colorida;

j) Carteira de vacinação atualizada original e 1 (uma) cópia simples; INCLUSIVE COM AS 3 DOSES DE COVID-19;

l) Apólice de seguro de vida por 02 (dois) anos;

m) CONTA SALÁRIO, em nome do próprio residente, vinculada ao CNPJ do Ministério da Saúde (CNPJ-Fonte Pagadora: 00.394.544/0127-87). O Ministério da Saúde não faz pagamentos de bolsas em qualquer outro tipo de conta, que não seja CONTA SALÁRIO.

14.2. Candidato estrangeiro e brasileiro com graduação no exterior: Além dos documentos listados acima, os candidatos brasileiros com curso no exterior deverão apresentar cópia e original do diploma revalidado por universidade pública brasileira, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar cópia e original do visto de permanência, proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS) e registro nos respectivos Conselhos Regionais de acordo com a Resolução CNE/CES nº 01, de 28 de janeiro de 2002, alterada pela Resolução CNE/ CES nº 8, de 04 de outubro de 2007.

XV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental e Saúde da Família para as vagas remanescentes terá início em 01/04/2022.

15.2. Os itens do informativo poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em informativo ou aviso a ser publicado.

15.3. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça parcial ou integralmente a realização do exame, a Comissão Organizadora reserva a si o direito de substituir datas para a realização das provas, para viabilizar o conjunto do Processo Seletivo, sem qualquer ônus para a instituição.

15.4. Todos os horários e datas de publicação, contidos neste edital, estão sujeitos a alterações devido a problemas técnicos. Nesse caso, todas as publicações estarão à disposição dos candidatos na Secretaria da Saúde, nas datas indicadas.

15.5. É de responsabilidade do candidato, manter seu endereço para correspondência, endereço eletrônico e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade do processo seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo, caso não seja localizado.

15.6. Dúvidas referentes ao Edital devem ser enviadas somente para o e-mail matricularesidenciamulti2022@gmail.com.

15.7. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão decididos pela Comissão da Residência Multiprofissional em Saúde - COREMU/Sorocaba.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições	08/03/22 às 8h00min ao dia 12/03/22 as 23h59min
Divulgação dos Inscrições	Dia 14/03/22
Prova Objetiva	16/03/2022
Divulgação Gabarito e Classificação dos Candidatos	17/03/2022
Recurso – Gabarito	18/03/2020 das 8h00min às 23h59min
Resultados dos Recursos Gabaritos	21/03/2022
Lista de classificação Final e Convocação 1ª Chamada	22/03/2022
Matrícula – 1ª Chamada	24/03/2022
Convocação 2ª Chamada	25/03/2022
Matrícula – 2ª Chamada	28/03/2022
Início do Curso	01/04/2022

Anexo I

MODELO DE RECURSO SELEÇÃO PÚBLICA PARA VAGAS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOROCABA - Nº 01/2022

MODELO DE RECURSO

Nome completo: _____

Número de documento: _____

Nome do Programa: _____

Endereço Completo: _____

Telefone (s): _____ E-mail: _____

Questionamento: _____

Embasamento: _____

Local e Data: _____

Assinatura: _____

ANEXO II

Conteúdo Programático da Prova Objetiva para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade de Sorocaba e o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental com ênfase na Atenção Básica.

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

1 – QUESTÕES GERAIS:

1.1. SAÚDE COLETIVA, SAÚDE PÚBLICA, SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE MENTAL

1) Histórico e Legislação do SUS; 2) Política Nacional da Atenção Básica (2011 e 2017); 3) Atenção Primária à Saúde – conceitos, princípios e organização no Brasil e no mundo; 4) Política Nacional de Humanização; 5) Políticas Públicas de Saúde e de Educação; 6) Planejamento e Gestão da Saúde; 7) Estratégia de Saúde da Família: histórico, processo de implantação no Brasil, organização, processo de trabalho e normatizações. Princípios e Diretrizes da Estratégia de Saúde da Família e do Programa de Agentes Comunitários de Saúde; 8) Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF); 9) Vigilância em Saúde e Epidemiologia; 10) Política Nacional de Promoção à Saúde; 11) Família na Atenção Primária, Abordagem Familiar e principais ferramentas; 12) Redes de Atenção à Saúde (RAS); 13) Programa Nacional de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ); 14) Políticas e os modelos de atenção em em Saúde Mental; Saúde Mental na Atenção Básica; 15) Sistemas de Informação em Saúde, 16) Processo Saúde-Doença e Diagnóstico Situacional em Saúde; 17) Gestão e Dimensão do Cuidado em Saúde.

2 – QUESTÕES ESPECÍFICAS:

2.1. FARMÁCIA

1) Assistência Farmacêutica no SUS; Ciclo da Assistência Farmacêutica: seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos; 2) Farmacologia: Vias de administração de formas Farmacêuticas, processos farmacocinéticos; Farmacodinâmica – efeitos e mecanismo de ação dos fármacos em diversos Órgãos ou Sistemas; Classificação dos medicamentos; Interações medicamentosas. 3) Fármacos nos diversos ciclos de vida e por condição de saúde; 4) Farmacologia clínica e Atenção Farmacêutica; Uso racional de medicamentos; Princípios de Farmacoepidemiologia e Farmacovigilância; 5) Interações medicamentosas; 6) Reações adversas a medicamentos; 7) Erros de medicação: tipos, causas e prevenção de erros; 8) Assistência Farmacêutica: Definições e conceitos; 9) Ciclo da Assistência Farmacêutica: seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, dispensação e utilização de medicamentos; 10) Medicamentos sujeitos a controle especial; 11) Portaria nº 344/98 e suas atualizações; 12) Ética profissional: Código de Ética Farmacêutico; 13) Legislação aplicada à Farmácia; Política de medicamentos.

2.2. ODONTOLOGIA

1) Odontologia preventiva: diagnóstico e tratamento das doenças bucais, avaliação de risco das doenças bucais, promoção em saúde bucal; 2) cariológia; 3) microbiologia; 4) assistência em saúde bucal, recursos humanos auxiliares; 5) Planejamento, métodos de utilização do flúor, educação em saúde, níveis de prevenção e aplicação, metas da Organização Mundial da Saúde (OMS); 6) Política Nacional de Saúde Bucal; 7) Semiologia: diagnóstico e tratamento das afecções de tecidos moles, lesões fundamentais, biópsia e patologia bucal; 8) Radiologia: Técnicas radiográficas, interpretação e proteção radiológica; 9) Odontopediatria: abordagem, tratamento, prevenção e diagnóstico; 10) Biossegurança: controle de infecção no trabalho odontológico; 11) Urgência e Emergência em Odontologia; 12) Dentística Restauradora: princípios, materiais e técnicas; 13) Urgências em Odontologia: diagnóstico e conduta; 14) Terapêutica medicamentosa em Odontologia; 15) Diagnóstico e tratamento de doenças gengivais e periodontais; 16) Diagnóstico e tratamento de doenças endodônticas; 17) Cirurgia e anestesia em Odontologia; 18) Conceito, classificação e tratamento odontológico a pacientes com necessidades especiais; 19) Código de Ética.

2.3. TERAPIA OCUPACIONAL

1) Fundamentos e prática da Terapia Ocupacional: domínio, processo e raciocínio clínico; 2) Tendências contemporâneas em Terapia Ocupacional; 3) Psicomotricidade; 4) Terapia Ocupacional no Campo Social; 5) Terapia Ocupacional em Saúde do Trabalhador; 6) Terapia Ocupacional e Deficiência Mental; 7) Terapia Ocupacional e Reabilitação Física: abordagens terapêuticas neuromotoras e ortopédicas, recursos tecnológicos, próteses e órteses; 8) Terapia Ocupacional no contexto hospitalar; 9) Terapia Ocupacional aplicada à gerontologia e geriatria; 10) Interface arte e saúde; 11) Terapia Ocupacional e o SUS: conceito e prática (organização, diretrizes e princípios); 12) Política Nacional de Humanização; 13) Política Nacional de Atenção Básica no SUS; 14) O programa de saúde da família no Brasil; 15) Código de Ética.

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DA SAÚDE

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO

PROCESSO: Nº 34.269/2021

OBJETO – Termo de Ajuste de Contas e Quitação, que tem como objeto a liquidação da importância de R\$ 848.086,70 (Oitocentos e quarenta e oito mil, oitenta e seis reais e setenta centavos), que a Prefeitura de Sorocaba reconhece dever a Associação Fundo de Incentivo a Pesquisa – AFIP, por conta dos serviços objeto do Processo CPL nº 1717/2014, destinado a prestação de serviços de apoio diagnóstico em Análises Clínicas, Anatomia Patológica e Citopatologia às Unidades da Rede Municipal de Atenção à Saúde, serviços esses executados após o encerramento do contrato correspondente, período compreendido entre os dias 01/11/2021 a 30/11/2021 e, por conseguinte, sem cobertura contratual.

Valor – R\$R\$ 848.086,70 (Oitocentos e quarenta e oito mil, oitenta e seis reais e setenta centavos)

Data da Assinatura: 14/02/2022

Data de pagamento: 25/02/2022

Fausto Bossolo

Secretário da Saúde Interino

SES

Secretaria da Saúde



Secretaria da Saúde

Divisão de Administração de Convênios
Secção de Convênios

Sorocaba, 04 de março de 2022.

TDA – TERMO DE ADVERTÊNCIA

À

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba

Ilmo. Sr.

Reinaldo Beserra dos Reis

Superintendente

Ilma Sra.

Soraya Trani Ferreira da Silva

Gerente Executivo Financeiro

Ref.: PA 22.837/21 – Planilha Orçamentária

Considerando que em 08/12/21, enviamos através de Notificação Eletrônica nº 2283721-081221-0, solicitação para ajustes quanto a planilha orçamentária apresentada na ocasião da celebração do Convênio PA 22.837/21;

Considerando que em 11/02/22, através de Notificação Eletrônica nº 2283721-110222-0, reiteração do ajuste acima citado;

Considerando que os ajustes na referida planilha orçamentária não foram efetuados até a presente data, sendo imprescindível a segregação dos gastos por fonte de recursos, conforme prevê as normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Nesta data, **ADVERTIMOS** a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba, conforme Cláusula 10ª item 10.1, inciso I do Termo de Convênio – PA 22.837/21.

Fausto Bossolo
Secretário de Saúde - Interino

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba



18ª LEGISLATURA - 2021/2024

CÍCERO JOÃO (PTB)
CLÁUDIO SOROCABA (PL)
CRISTIANO PASSOS (REPUBLICANOS)
DYLAN DANTAS (PSC)
FÁBIO SIMOA (REPUBLICANOS)
FAUSTO PERES (PODEMOS)
FERNANDA GARCIA (PSOL)
FERNANDO DINI (MDB)
FRANCISCO FRANÇA (PT)
HELIO BRASILEIRO (PSDB)

IARA BERNARDI (PT)
ÍTALO MOREIRA (PSC)
JOÃO DONIZETI (PSDB)
LUIS SANTOS (REPUBLICANOS)
PÉRICLES RÉGIS (MDB)
RODRIGO DO TREVISÓ (PSL)
SALATIEL HERGESEL (PDT)
SILVANO JÚNIOR (Republicanos)
VINÍCIUS BOLSONARO AITH (PRTB)
VITÃO DO CACHORRÃO (REPUBLICANOS)

MESA DIRETORA 2021

Presidente: Cláudio Sorocaba - PL
1º Vice-Presidente: Luis Santos - Republicanos
2º Vice-Presidente: Fausto Peres - Podemos
3º Vice-Presidente: Cícero João - PTB
1º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos
2º Secretário: João Donizeti - PSDB
3º Secretário: Silvano Junior - Republicanos

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

PORTARIA N.º 034/2022

(Dispõe sobre a declaração de estabilidade)

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 41 da Constituição Federal de 1.988, RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 04 de março de 2022, da Senhora Vanessa Fernanda Vaz, no cargo de Telefonista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 04 de março de 2022.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente

PORTARIA N.º 035/2022

(Dispõe sobre exoneração)

Gervino Cláudio Gonçalves, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 01/03/2022, o Senhor Rômulo Freire, do cargo de Chefe de Gabinete, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 148/2021 de 13/10/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 4 de março de 2022

Gervino Cláudio Gonçalves

Presidente

PORTARIA N.º 036/2022

(Dispõe sobre exoneração)

Gervino Cláudio Gonçalves, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 01/03/2022, o Senhor Anivaldo Soares, do cargo de Assessor Parlamentar, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 054/2021 de 05/01/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 4 de março de 2022

Gervino Cláudio Gonçalves

Presidente

PORTARIA N.º 037/2022

(Dispõe sobre nomeação)

Gervino Cláudio Gonçalves, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor Anivaldo Soares, RG nº 25.882.065-2, para exercer a partir de 01/03/2022 o cargo de Chefe de Gabinete.

Art. 2º O mesmo será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criado pela Lei Municipal nº 3.800/91, de 02 de dezembro de 1991.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sorocaba, 4 de março de 2022

Sorocaba, 4 de março de 2022

Gervino Cláudio Gonçalves

Presidente

PORTARIA N.º 038/2022

(Dispõe sobre nomeação)

Gervino Cláudio Gonçalves, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor PHILIP RICHARD BELO LANDERS, RG nº 43.528.552- X, para exercer a partir de 03/03/2022 o cargo de Assessor Parlamentar.

Art. 2º O mesmo será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criado pela Lei Municipal nº 3.800/91, de 02 de dezembro de 1991.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Sorocaba, 4 de março de 2022.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

(Processo nº 33.238/2015)

DECRETO Nº 26.932, DE 7 DE MARÇO DE 2022.

(Altera o Decreto nº 26.317, de 4 de agosto de 2021 e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único, ao artigo 5º, do Decreto nº 26.317, de 4 de agosto de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

Parágrafo único. Não se aplicam os termos de que trata o caput para o Termo de Fomento, ou aqueles, cujo escopo não seja de origem do órgão gestor.” (NR)

Art. 2º O artigo 7º, do Decreto nº 26.317, de 4 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Após a manifestação jurídica, os ajustes serão remetidos, na mesma forma e prazos, à Auditoria-Geral do Município para exame preventivo ordinário”. (NR)

DECRETOS

Art. 3º O parágrafo 1º, do artigo 7º, do Decreto nº 26.317, de 4 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º (...)

§ 1º Para ajustes relacionados à área da saúde os exames preventivos serão realizados, independente dos respectivos valores globais, nos mesmos prazos do caput, pela Auditoria-Geral da Saúde e homologados pelo Auditor-Geral da Saúde, dispensando o previsto no caput.

(...)” (NR)

Art. 4º Fica revogado o parágrafo 2º, do artigo 7º, do Decreto nº 26.317, de 4 de agosto de 2021.

Art. 5º A alínea “a”, do inciso I, do artigo 18, do Decreto nº 26.317, de 4 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. (...)

I – (...)

a) documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, com no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, admitida a redução desses prazos por ato específico na hipótese de nenhuma entidade atingi-lo; (...)” (NR)

Art. 6º Fica revogada a alínea “g”, do inciso I, do art. 18, do Decreto nº 26.317, de 4 de agosto de 2021.

Art. 7º Fica revogada a alínea “a”, do inciso III, do art. 18, do Decreto nº 26.317, de 4 de agosto de 2021.

Art. 8º Fica revogada a alínea “h”, do inciso V, do art. 18, do Decreto nº 26.317, de 4 de agosto de 2021.

Art. 9º Fica revogada a alínea “k”, do inciso V, do art. 18, do Decreto nº 26.317, de 4 de agosto de 2021.

Art. 10. A alínea “m”, do inciso V, do artigo 18, do Decreto nº 26.317, de 4 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. (...)

V – (...)

m) declaração de que a entidade não remunera os cargos de diretoria pelo exercício de suas funções estatutárias;

(...)” (NR)

Art. 11. O inciso IV, do artigo 27, do Decreto nº 26.317, de 4 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27. (...)

IV - apresentação de número de conta bancária específica e individualizada da entidade para recebimento e movimentação de cada fonte de recursos advindos da parceria, especificamente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;

(...)” (NR)

Art. 12. Fica renumerado o parágrafo único, do artigo 27, do Decreto nº 26.317, de 4 de agosto de 2021 para § 1º e acrescido o § 2º, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27. (...)

§ 2º Os documentos de que tratam os incisos I e II, do caput, poderão, conforme avaliação da pasta interessada, serem substituídos por Termo de Compromisso”. (NR)

Art. 13. A alínea “g”, do inciso III, do artigo 28, do Decreto nº 26.317, de 4 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28. (...)

III – (...)

g - previsão de contrapartida em bens e serviços se for o caso, sendo vedada contrapartida em recursos financeiros para termos de colaboração e de fomento;

(...)” (NR)

Art. 14. A alínea “u”, do inciso III, do artigo 28, do Decreto nº 26.317, de 4 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28. (...)

III – (...)

u) a obrigação da entidade de cumprir os requisitos de transparência de que tratam os artigos 58 e 59;

(...)” (NR)

Art. 15. O § 2º, do artigo 28, do Decreto nº 26.317, de 4 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28. (...)

(...)

§ 2º Na data em que for firmado o ajuste, em horário de expediente, deverá ser remetido à Secretaria da Fazenda, para que encaminhe ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cópia do instrumento celebrado, seu respectivo plano de trabalho e o Termo de Ciência e Notificação.

(...)” (NR)

Art. 16. Fica acrescida a alínea “d”, ao inciso I, do artigo 30, Decreto nº 26.317, de 4 de agosto de 2021 com a seguinte redação:

“Art. 30. (...)

I – (...)

d) alterações qualitativas do objeto.

(...)” (NR)

Art. 17. Fica acrescido o parágrafo único, ao artigo 30, do Decreto nº 26.317, de 4 de agosto de 2021 com a seguinte redação:

“Art. 30. (...)

(...)

“Parágrafo único. As alterações de que tratam o caput serão comunicadas à SEFAZ na forma e prazo do §2 do art. 28”. (NR)

Art. 18. O § 2º do artigo 31, do Decreto nº 26.317, de 4 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31. (...)

(...)

§ 2º Nos casos das alterações que tratam as alíneas “a”, “b” e “d”, do inciso I, do art. 30, as modificações serão precedidas de análises de unidades de controle, na forma expressa no artigo 7º”. (NR)

Art. 19. Fica acrescido o parágrafo 3º, ao artigo 31, do Decreto nº 26.317, de 4 de agosto de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 31. (...)

(...)

§ 3º Nos casos das alterações que trata a alínea “c”, do inciso I, do art. 30, as modificações serão precedidas de análises de unidades de controle, na forma expressa no artigo 7º, para ajustes com valor global superior a um milhão de reais, observada a ressalva do § 1º do artigo 7º”. (NR)

Art. 20. Fica revogada o inciso “x”, do artigo 38, do Decreto nº 26.317, de 4 de agosto de 2021.

Art. 21. O artigo 54, do Decreto nº 26.317, de 4 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 54. Deverão ser observadas, no que couber, o disposto no artigo 73, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para os Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação, e o artigo 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, para os demais instrumentos de pactuação”. (NR)

Art. 22. Fica acrescido o artigo 64-A, no Decreto nº 26.317, de 4 de agosto de 2021 com a seguinte redação:

“Art. 64-A. Não se aplicam as disposições do presente Decreto aos ajustes de que tratam a Lei nº 12.277, de 8 de janeiro de 2021.”

Art. 23. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 7 de março de 2022,

367º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

FAUSTO BOSSOLO

Secretário de Administração

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Controlador-Geral do Município

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

(Processo nº 21.221/2021)

DECRETO Nº 26.931, DE 3 DE MARÇO DE 2022.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Cas Construtora Ltda e dá outras providências).

Rodrigo Maganhato, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamentou,

Considerando que a outorga da utilização de uso prevista no art 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Cás Construtora Ltda desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamentou a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 21.221/2021.

Parágrafo único. Na forma determinada no § 1º, do artigo 5º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, no § 10, do artigo 2º e no § 1º, do artigo 5º, todos do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamentou a supracitada Lei, o valor mensal da contribuição pecuniária, correspondente ao uso das áreas públicas mencionadas no art. 1º, deste Decreto, será de R\$ 49,49 (quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

DECRETOS

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no art. 1º, exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de ligação de energia elétrica na localidade constante do Processo Administrativo nº 21.221/2021, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 3 de março de 2022,
367º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
em substituição



LIGUE 153
PROTEGER E SERVIR **GRATUITO**

PORTARIAS

(Processo nº 40.299/2019)

PORTARIA Nº 22.997, DE 3 DE MARÇO DE 2022.

(Dispõe sobre a criação da Comissão de Estudos para a regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), revoga a Portaria nº 22.969, de 27 de outubro de 2020 e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em especial, na alínea "c", inciso II, artigo 79;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

CONSIDERANDO a necessidade de preparar a Administração Pública Municipal para a integral observância de seus preceitos, que tem por objetivo proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Estudos para a regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º A Comissão de Estudos será composta por representantes dos seguintes Órgãos e Entidades Municipais:

I - Fundo Social de Solidariedade (FSS);

II - Secretaria de Governo (SEGOV);

III - Secretaria Jurídica (SEJ);

IV - Secretaria de Comunicação (SECOM);

V - Secretaria da Fazenda (SEFAZ);

VI - Secretaria de Administração (SEAD);

VII - Secretaria de Urbanismo e Licenciamento (SEURB);

VIII - Secretaria de Recursos Humanos (SERH);

IX - Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas (SERIM);

X - Secretaria da Cidadania (SECID);

XI - Secretaria de Serviços Públicos e Obras (SERPO);

XII - Secretaria de Cultura (SECULT);

XIII - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo (SEDETTUR);

XIV - Secretaria da Educação (SEDU);

XV - Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida (SEQUAV);

XVI - Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB);

XVII - Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA);

XVIII - Secretaria de Mobilidade (SEMOB);

XIX - Secretaria da Saúde (SES);

XX - Secretaria de Segurança Urbana (SESU);

XXI - Controladoria-Geral do Município (CGM);

XXII - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba (SAAE);

XXIII - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba (URBES);

XXIV - Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba (EMPTS);

XXV - Fundação de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba (FUNSERV).

Art. 3º O Núcleo da Comissão, responsável por coordenar os estudos, bem como, estabelecer diretrizes e convocar reuniões, será composto:

I – pelo representante da Coordenadoria Geral de Tratamento de Dados Pessoais do Município, da Controladoria-Geral do Município (CGM), para exercer a função de Presidente, nos termos dos arts. 57 e 58, da Lei nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021;

II – pelo representante da Divisão de Arquivo Público e Histórico Municipal, da Secretaria de Administração (SEAD), para exercer a função de Vice-Presidente, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 22.074, de 26 de novembro de 2015;

III – pela Comissão de Execução de Políticas de Tecnologia da Informação – CEPOTI, para exercer a Coordenação Conjunta, nos termos do Decreto nº 25.731, de 4 de maio de 2020.

Art. 4º Os demais membros da Comissão de Estudos, serão compostos pelos Chefes de Divisão das Secretarias ou cargo equivalente nos demais organismos da Administração Pública Municipal.

Art. 5º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não sujeito à remuneração de qualquer espécie e sob qualquer título.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Portaria nº 22.969, de 27 de outubro de 2020.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 3 de março de 2022,
367º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal